

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

TIPO: MENOR PREÇO

Licitação para ampla participação

PROCESSO Nº:	2021.147.430
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DATA E HORARIO DA SESSÃO:	20 de abril de 2022 às 09h
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7 em nobreaks e geradores de energia, com fornecimento de peças sob demanda, incluindo: mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EMPREITADA:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, sito à Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/N, Setor Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - Goiás. Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo.
PREGOEIRA:	DHAYLY S. OLIVEIRA
AMPARO LEGAL:	Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.aparecida.go.gov.br ou a partir da data de sua publicação, através do provedor www.licitacoes-e.com.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Executiva de Licitação, Fone: (62) 3238-6797/6798/7227/6741. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com .	

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIANIA, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pela Lei Complementar nº 125 de 11 de janeiro de 2017, por meio da Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal “N” 091 de 08/02/2021, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, sessão pública a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas interessadas em participar deste **Pregão Presencial**, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 792/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7 em nobreaks e geradores de energia, com fornecimento de peças sob demanda, incluindo: mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ITEM	EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA (KVA)	MARCA	NR. SÉRIE	UNIDADE	QTD.
01	Nobreak Trifásico Paralelo Ativo	30	SENUM	30BL15060823 0970001	DTI	01
02	Nobreak Trifásico Paralelo Ativo	30	SENUM	30BL15060823 0920027	DTI	01
03	Nobreak Trifásico Singelo	30	SENUM	30BL15060230 970052	Recursos Humanos	01
04	Nobreak Trifásico Singelo	30	SENUM	30BL15060230 970052	Recursos Humanos	01
05	Nobreak Trifásico	40	SENUM	11001917155B	Secretaria da	01

	Singelo			0169600008	Fazenda	
06	Nobreak Trifásico Modular	320	SENUS	-	Prédio Cidade Administrati va	01
07	Grupo Motor Gerador Singelo	40	Heimer	5E5921	DTI	01
08	Grupo Motor Gerador Singelo	280	-	9MGD3156001 9	Anfiteatro	01
09	Grupo Motor Gerador Singelo	500	-	80138006485	Prédio Cidade Administrati va	01
10	Incluso aquisição de placas, peças, baterias, materiais componentes*					

1.2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DAS MANUTENÇÕES

- No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30bl150608230970001, funcionando na configuração Paralelismo Ativo Redundante; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – DTI**.
- No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30BL150608230920027, funcionando na configuração Paralelismo Ativo Redundante; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – DTI**.
- No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30BL15060230970052, funcionando na configuração Singelo; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Humanos**.

4. **No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30BL15060230970052, funcionando na configuração Singelo; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Humanos**.
5. **No-break 40kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 1100191715B0169600008, funcionando na configuração Singelo; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, **Secretaria da Fazenda**.
6. **No-Break Modular 320 kVA/ 288kW**, Trifásico, incluído: Gabinete Modular Expansível até 400 kVA; · Solução inicial com 8 módulos de 40 kVA; · F.P: 0,9; · Tensão de Entrada 380/220V 3FNT; · Tensão de Saída 380/220V; · SNMP para monitoramento em rede, Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, **Cidade Administrativa Maguito Vilela**.
7. **Grupo Motor Gerador 40kVA Trifásico**, marca Heimer, nº de série: 5E5921, funcionando na configuração Singelo. Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, departamento **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – DTI**.
8. **Grupo Motor Gerador 240/280/315 kva**, nº de série: 9MGD31560019 Endereço: Rua Nápolis com av. Gervásio Pinheiro, Qd. Área Lt. APM-1 Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - **Anfiteatro Municipal de Aparecida de Goiânia**.
9. **Grupo Motor Gerador 500 kva**, modelo Slim 500, Motor Volvo TAD 1344GE, Alternador Agro 280 MI 30, nº de série: 80138006485, Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, **Cidade Administrativa Maguito Vilela**.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

2.5.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/202); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si

3. DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido dos documentos que identifique a empresa participante, o representante credenciado e os poderes concedidos na representação, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

3.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **devidamente autenticada** por cartório competente, ou por Servidor da Secretaria Executiva de Licitação.

3.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos e a garantia de atendimento, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) **autenticação** de documentos via SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, **até o 2º dia anterior à data de abertura** da licitação, nos horários e local previstos neste edital.

3.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

3.3. A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

3.4. No momento do credenciamento deverá ser entregue também pelo representante, dois envelopes distintos, sendo um contendo a proposta de preços e outro contendo os documentos de habilitação, devidamente identificados conforme sugestão a seguir:

ENVELOPE N.º 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

DATA DE ABERTURA: ____/____/____

HORÁRIO: ____h____min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENVELOPE N.º 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

“PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA”

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2022

DATA DE ABERTURA: ____/____/____

HORÁRIO: ____h____min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

3.5. O credenciamento será efetuado mediante a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

a) **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

b) **Instrumento de procuração** que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

c) **Constituição Societária, conforme o caso:**

c1) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c2) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c2.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c3) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

c4) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

c5) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br

d) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data

de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006;

e) Declaração de Habilitação da licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante, contendo informações conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

3.6. Os documentos para credenciamento na forma disciplinada no subitem anterior, deverão ser entregues fora dos envelopes, no início da sessão.

3.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

3.8. A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

4. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº. 01)

4.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, preferencialmente em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, **(conforme modelo do Anexo II)** contendo:

4.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

4.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

4.1.3. A proposta deverá conter o **preço**, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico **(unitário e total do item, mensal e anual)** e por extenso **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título,

devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

4.1.3.1. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela pregoeira da forma seguinte:

- a)** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- e)** Ausência de marca poderá ser sanada pelo representante legal, durante a análise das propostas, mediante autorização da pregoeira.

4.1.4. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a **150 (cento cinquenta) dias consecutivos**, a contar de sua apresentação. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

4.4. Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

4.5. O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente às especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra, quando houver, e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pela pregoeira, ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções

previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equívoco, pois, encerrada a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

4.6.1. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.7. O não atendimento do subitem 4.1 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação de serviços técnicos nas condições previstas no **Termo de Referência - ANEXO I**.

5.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela para passar à fase de lances.

5.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

5.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

5.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, se mantiver o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006;

5.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação e não poderá haver desistência dos

lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital;

5.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

5.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

5.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido;

5.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

5.9. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, que serviram de referencia para formulação do valor estimado.

5.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

5.11. **O licitante vencedor deverá entregar nova proposta reajustada e planilha de composição de custo à Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de desclassificação do certame e aplicação das penalidades previstas no Item 13-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;**

5.11.1. **A planilha com o demonstrativo de exequibilidade deverá evidenciar no mínimo o seguinte: o preço do produto, impostos e taxas, custo de entrega e transporte, encargos sociais e trabalhistas e outras despesas se houver.**

5.11.2. **A proposta reajustada e a planilha de custo poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

5.12. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

5.13. Na situação prevista no subitem acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

5.14. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

5.14.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, conforme orientação do subitem 3.2, devidamente lacrado. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de reapresentação no envelope de habilitação. A documentação relativa a habilitação deverá ser apresentada conforme relação a seguir:

6.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.

6.2.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:

a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – www.portaldoempreendedor.gov.br.

e.1) Este documento será considerado apenas quando o edital permitir a participação de pessoa física.

6.2.3. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão. Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

6.2.5. Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemblhada, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006.

6.3. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

6.3.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (RFB e PGFN), que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

6.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de **Certidão Conjunta (tributos mobiliários e imobiliários)** em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

6.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

6.4.1.1. Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

6.4.2. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 6.4.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.4.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, registrado no Órgão Competente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

6.4.3.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.4.3.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhado da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5764, de 1971, ou de uma declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.4.3.4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maior que 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

6.4.4. O licitante que apresentar índices econômicos, igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que se sagrar vencedora.

6.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Certidão de Registro da empresa licitante e de seu responsável técnico nos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

6.5.2 Atestado de capacitação técnico-operacional cuja comprovação se fará através de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades com o objeto da licitação;

6.5.2.1. Os atestados que não vierem acompanhados das respectivas CAT's poderão ser objeto de diligência para verificar sua autenticidade.

6.5.3. Apresentar comprovação de que em seu quadro permanente, ou através de contrato para prestação de serviço, contará com, no mínimo, os seguintes responsáveis técnicos: um Engenheiro Eletricista, um Eletrotécnico e um Engenheiro de Segurança do Trabalho regularmente registrados em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA. Caso a licitante não possua no momento da licitação o vínculo de trabalho com os profissionais acima, deverá ser apresentada uma **declaração** relacionando os profissionais, afirmando que até o momento da outorga do contrato serão efetivadas as respectivas contratações e comprovações de vínculo no quadro permanente da contratada ou contrato de prestação de serviços com respectivos registros/visto em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA de todos os profissionais exigidos. Esta declaração, permitirá que a Empresa licitante possa apresentar toda qualificação técnica exigida neste edital que diz respeito aos profissionais por ela apresentados, sendo que, no momento da contratação, caso haja mudança de algum profissional informado na declaração, a mesma deverá apresentar toda documentação exigida ao novo profissional apresentado.

6.5.4. Capacitação Técnico Profissional: Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica do profissional apresentado como Responsável Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em seus respectivos Conselhos Técnicos CFT ou CREA, comprovando que os Responsáveis Técnicos apresentados pela Empresa (Engenheiro Eletricista ou Eletrotécnico), bem como, os demais relacionados na declaração para contratação futura, instalaram ou desempenharam ou desempenham atividades de manutenção pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação. Os Atestados deverão conter no mínimo os seguintes serviços e informações:

a) Serviço de instalação e serviço de manutenção continuada em Nobreaks continuados, que contemplem o serviço de monitoramento on-line 24h em plataforma única de supervisão com a potência mínima exigida abaixo ou com vários equipamentos monitorados e mantidos no mesmo contrato, ainda que somados, atinjam a potência mínima exigida abaixo;

a.1) Para manter a compatibilidade com os equipamentos contratados, deverá(ão) possuir no mínimo as seguintes características: potência mínima de 160kVA (50% da potência de maior relevância a ser contratada);

b) Serviço de manutenção preventiva e corretiva não continuados de no mínimo 1un grupo gerador de energia e QTA com a potência mínima exigida abaixo:

b.1) Para manter a compatibilidade com os equipamentos contratados, deverá(ão) possuir no mínimo as seguintes características: potência mínima de 250kVA (50% da potência de maior relevância a ser contratada);

6.5.4. DA VISTORIA

6.5.4.1 As empresas interessadas, poderão realizar vistoria técnica a fim de conhecer e examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características dos equipamentos, das suas condições de operação, e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão.

6.5.4.1.1. O Licitante deverá emitir uma **declaração** de vistoria ao local dos serviços ou, declaração de que assume os riscos da contratação sem a sua realização Anexo VI (modelo do termo de vistoria).

6.5.4.1.2. As vistorias poderão ser realizadas até o 2º. dia útil anterior à data da realização do Pregão, de 2ª à 6ª. feira no período vespertino das 15h às 17h e com agendamento prévio através dos telefones nrs.: (62) 98471-7733 – Sr Geraldo de Sousa Ribeiro e (62) 98471-9200 – Sr Cláudio Marcio Sales do Amaral, responsáveis técnicos pelo órgãos e equipamentos em questão.

6.6 DECLARAÇÕES

6.6.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

6.6.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VII**.

6.6.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital.

6.6.4. Em razão na criticidade do sistema de operação, a licitante deverá apresentar declaração informando que possui Laboratório Técnico apropriado na região metropolitana de Goiânia-GO para o desempenho dos serviços dentro dos prazos estabelecidos e, caso não esteja instalada em Goiânia/GO, a abri-lo, devidamente registrado na forma da lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A critério da Contratante, o laboratório técnico poderá ser vistoriado, a qualquer tempo e sem aviso prévio, com o objetivo de assegurar que a contratada possui condições de manter os equipamentos do presente contrato,

onde serão verificados, inclusive, suas instalações, ferramental, instrumentação técnica certificada e equipe técnica devidamente registrada e apresentada nesse processo como Responsáveis Técnicos que deverão acompanhar a execução dos os serviços objetos desse contrato; depois de firmado o contrato, a Contratada deverá apresentar ao gestor do contrato a lista contendo os nomes de seus empregados designados para execução dos serviços, com seus respectivos documentos de registros, a qual deverá ser atualizada sempre que houver alteração;

6.6.5. As declarações constantes deste subitem podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

6.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

6.7.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

6.8 Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

6.9. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.10. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

6.11. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, a Pregoeira e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

6.12. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

6.12.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

6.12.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito pela licitante.

6.12.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.13. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão de recebimento das propostas.

7.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

7.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

7.5. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com ou por petição protocolada no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia;

8. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para

apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira, e protocolizado na sede da **Secretaria Executiva de Licitação**, no endereço Rua Gervásio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500 Aparecida de Goiânia ou por forma eletrônica, pelo e-mail diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

8.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

8.4. Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

8.5. Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 03 (três) dias, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

8.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a(s) autoridade(s) competente(s) homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Executiva de Licitação**.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento.
- b) até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- c) até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema.

9.2 Os prazos constantes no subitem anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

9.3 A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a **substituir o equipamento**, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

9.4 Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, **inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

9.5 Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado, bem como, na eventual necessidade do envio de algum dos equipamentos ao fabricante ou da intervenção direta do fabricante no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

9.6 Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo **15 dias de antecedência.**

9.7 As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão.

9.8 As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

9.9 A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo, no mínimo:

1 (um) telefone e nome completo do Gestor do Contrato;

1 (um) telefone e nome completo do Coordenador dos Serviços Técnicos;

1 (um) telefone e nome completo do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste edital.

9.10 Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

9.11 A contratante poderá exigir da contratada a substituição das peças, placas e, até mesmo do equipamento, por outro de qualidade e potência igual ou superior quando não for possível reparo por motivos de peças, componentes ou danos excessivos que comprometam a confiabilidade de operação; sempre que houver a necessidade de substituição de peças e baterias, a mesma deverá ser feita somente após autorização da contratante em conformidade com a planilha de referência de preços do Anexo, podendo o Gestor do Contrato, ainda consultar o mercado para fins de comparação dos valores;

9.12 Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.

9.13 A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

9.13.1. Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;

9.13.2. Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

9.14 A contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo, se necessário, a apresentação de notas fiscais do fabricante.

9.15 A contratada está desobrigada de manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência, uma vez que, há previsão de substituição dos equipamentos em caso de não reparo nos prazos estabelecidos.

9.16 A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.

9.17. Para fins de testar a capacidade operacional da Contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados, poderá a fiscalização desse contrato, a qualquer momento e em qualquer dia e horário, realizar os chamados **testes de atendimento emergencial** para verificar a capacidade operacional da empresa contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados. O não atendimento de qualquer teste de capacidade operacional dentro do prazo contratado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, bem como, poderá, a critério do Contratante, provocar o cancelamento imediato do contrato em caso de reincidência por não atender os prazos estabelecidos no termo de referência. Esse teste poderá ser executado até 2 vezes por mês a critério da Contratante.

9.18. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS

9.18.1 A Manutenção Preventiva será realizada com base na marca e modelo dos equipamentos, e tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante.

9.18.2 Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo cliente. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do gestor do contrato.

9.18.3 A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas e aprovadas previamente pelo gestor do contrato.

9.18.4 O atendimento corretivo poderá ocorrer em qualquer dos 7(sete) dias da semana e em qualquer horário do dia (24 horas) definido pelo gestor do contrato, ou seja, 7 x 24 x 365.

9.18.5 Os serviços incluem: mão de obra técnica especializada, substituição de peças e baterias originais, despesas de viagem, deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos monitoráveis em plataforma única, através do protocolo de comunicação SNMP, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema.

9.18.6 A contratada fará vistoria geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente.

9.18.7 A contratada efetuará medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores – com 2un analisadores de energia para medição simultânea de entrada e saída das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos nobreaks; potências kW, kVA, kvar; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv.

***Nota:** Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

9.18.8 Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção.

9.18.9 Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: sala dos nobreaks, quadros de alimentação e saída; quadro de paralelismo, quadro de bateria, DPS; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, saída de ar da climatização do ambiente.

***Nota:** Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

9.18.10 Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema dos alimentadores de tensão, bem como, no quadro de manobra do sistema de nobreaks; onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema Nobreak/Gerador/Rede da Concessionária com acompanhamento e auxílio do responsável indicado pelo Órgão para realização das manobras do Gerador de Energia.

9.18.11 Registrar no Conselho da categoria (CREA ou CFT), antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente aos serviços contratados.

9.18.12 Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade) com o intuito de evitar acidente de trabalho dos envolvidos diretamente e indiretamente na prestação dos serviços.

9.18.13 Efetuar parametrização via software de manutenção de modo a manter os equipamentos atualizados em suas versões e suas configurações originais através de Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade.

***Nota:** Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

9.18.14 Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, leds, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By-Pass Manual, Botão E.P.O.

9.18.15 Testar os “leds” indicativos de operação e defeito.

9.18.16 Aferir os instrumentos existentes.

9.18.17 Testar o funcionamento de todas as proteções.

9.18.18 Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias.

9.18.19 Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias.

9.18.20 Medir e anotar a tensão e frequência.

9.18.21 Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga.

9.18.22 Efetuar limpeza interna e externa do nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, display etc.

9.18.23 Efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos.

9.18.24 Limpar e manter limpo o ambientes dos equipamentos.

9.18.25 Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos.

9.18.26 Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, providenciar a substituição de lâmpadas e reatores para o restabelecimento da iluminação.

9.18.27 Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, providenciar o fornecimento ou substituição seguindo a orientação do Gestor do Contrato quanto ao tipo, quantidade e dimensões dos extintores;

9.18.28 Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak e baterias, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados. Caso necessário, realizar o fornecimento, instalação, manutenção ou substituição do aparelho de ar condicionado para se manter a climatização adequada.

9.18.29 Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos.

9.18.30 Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição.

9.18.31 Verificação e adequação, se necessário, do aterramento.

9.18.32 Calibração e ajustes via Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor dos nobreaks e controle dos parâmetros e tensão, tais como:

- Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;
- Ajustar o valor limiar de corrente para mudança do estado de equalização/flutuação em 2% da corrente nominal do banco de baterias;
- Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9h em no máximo 2,4 Vcc por elemento;
- Tensão de Flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento;
- Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;
- Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;
- Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS.

***Nota:** Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

9.18.33 Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, *flat cable*, transformadores e etc.

9.18.34 Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.

9.18.35 Deverá ser efetuado testes de transferência para *by-pass* estático. Deverá ser efetuado teste e simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados.

9.18.36 Serviços complementares que deverão ser realizados nos grupos geradores:

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do motor):

- Mangueiras e mangotes;
- Aperto de abraçadeiras;
- Lubrificação de graxeiros e rolamentos;
- Parafusos e coxins;
- Estado físico das correias;
- Limpeza do radiador;
- Vazamentos quaisquer;
- Escapamento;
- Estado visual do filtro separador de água;
- Regulagem de válvulas e bicos;
- Estado de conservação do óleo diesel no tanque;
- Estado de conservação do filtro de ar;

Itens a serem inspecionados (itens de funcionamento do motor):

- Pressão do óleo;
- Temperatura;
- Rotação do motor;
- Consumo com e sem carga;
- Estado de funcionamento do turbo;
- Estado de funcionamento do intercooler;
- Teste dos sensores de proteção;
- Bomba de transferência (para a bomba injetora);
- Tensão do alternador do motor 24V;

- Tensão da bateria;
- Solenoides e atuadores e bomba injetora;

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do alternador):

- Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos;
- Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V);
- Conferência de contadores e disjuntores;
- Estado visual dos componentes (estator, excitatriz e bobinamento);
- Acoplamento motor/alternador;

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do QTA):

- Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos;
- Comandos do controlador;
- Botão de emergência;
- Carregador de baterias;
- AVR (regulador de tensão)
- GOV (regulador de velocidade do motor);
- Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V);
- Conferência de contadores e disjuntores;

Limpeza do equipamento a cada 3 meses;

Limpeza do tanque de combustível e troca do combustível a cada 3 meses;

Troca anual de correia da hélice do radiador;

Trocas dos elementos essenciais a cada 6 (seis) meses ou 250h de uso do equipamento que será mencionado abaixo, sendo o material por conta da empresa contratada:

Elementos essenciais de troca-preventiva:

- Troca dos elementos (filtros) de óleo lubrificante;
- Troca dos elementos (filtros) de combustível;
- Troca do óleo lubrificante;
- Troca do líquido de arrefecimento do radiador;
- Troca do elemento (filtro) de ar (inspeção visual – mediante análise);
- Troca do elemento (filtro) do líquido do arrefecimento.

9.18.37 As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com os equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções.

As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana.

9.18.38 A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público.

9.18.39 A contratada deverá disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte.

9.18.40 O transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços ficará a cargo da contratada.

9.18.41 Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades.

9.18.42 A contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, todas as informações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.18.43 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9.19. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ON LINE 24H:

9.19.1 Executar monitoramento online via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by-pass, corrente de by-pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída.

9.19.2. Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via e-mail com cadastro para no mínimo 3 (três) e-mails e 3 (três) números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senha de acesso

com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante para monitorar os equipamentos via web de forma *online*, bem como, baixar os log's de eventos por equipamento no formato de planilha excel. O monitoramento On Line 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características:

Monitoramento 24h de nobreaks via web, incluindo a instalação de todos os Hardwares, softwares e cabeamentos necessários;

Tela amigável em plataforma única que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso remoto na Web para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores;

Envio de alarmes por e-mail e SMS;

Deverá permitir a impressão de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mails pré-definidos no sistema de monitoramento;

Ligação telefônica via operador para no mínimo 02 (dois) contatos pré-definidos pela contratante para comunicação de eventos definidos;

Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede;

Listagem de equipamentos monitorados ilimitada;

Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc;

Relatórios mensais de eventos por equipamento;

Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor;

Informações completas por equipamento;

Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância;

O Sistema deverá operar em nuvem;

O Sistema deverá possuir um banco de dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;

Por questões de segurança, o monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída;

Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreaks configurados no sistema disponível na rede do monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão;

Permitir que para o acesso ao sistema web de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;

Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;

O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema Web, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS.

9.20. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO DE ANÁLISE TERMOGRÁFICA:

9.20.1. Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreaks de entrada e saída, transformadores dos Nobreaks, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos nobreaks. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 04 (quatro) níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.

9.20.2. Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade anual sendo a 1ª termografia realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato.

9.20.3. O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

9.21. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO DE ANÁLISE ENERGÉTICA:

9.21.1. Coletar dados simultâneos (entrada e saída) dos parâmetros de entrada e saída dos nobreaks para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores.

9.21.2. Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade anual sendo a 1ª análise energética realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato. Deverá ser realizada a coleta

de dados com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos.

9.21.3. A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão).

9.21.4. A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.

9.21.5. O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

9.22. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO ANÁLISE DE BATERIAS

9.22.1. Deverá ser efetuado a medição das baterias com medidor que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.

9.22.2. A medição das baterias deve ser efetuada com instrumentação adequada, com certificado de calibração e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante, tensão individual das baterias, impedância individual medida das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias.

9.22.3. As baterias dos equipamentos deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor, da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual das baterias por instrumentação adequada e certificada), ultrapassar os seguintes limites da impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme gráfico de medições que deverá ser apontado em relatório próprio de medição de baterias (abaixo modelo com dados e informações mínimas):

9.22.3.1 Gráfico de barras: Com os dados de impedâncias das baterias deverá ser gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma:

- 1) 0 a 99% - Barras verdes – Sistema Seguro;
- 2) 100 a 149% - Barras laranjas – O sistema não está em risco, mas é tempo de iniciar o processo de programação para trocas de baterias;
- 3) Acima de 150% - Barras vermelhas – Sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema.

9.22.3.2. Observações relevantes em relação aos resultados das medições:

Ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca imediata, é necessária a substituição de todo o conjunto, de forma a atender a autonomia informada no item 01. Essa medida justifica-se pelos seguintes motivos:

- É recomendado por alguns fabricantes de baterias que não se misturem baterias novas com baterias velhas para não danificar as baterias novas inseridas no sistema;
- Como o conjunto foi instalado na mesma data, as demais baterias poderão apresentar defeito na sequência, portanto, a prática de substituição individual poderá paralisar o sistema "n" vezes (de acordo com a quantidade de baterias do banco), o que irá gerar, "n" manutenções corretivas para diagnóstico e substituição de cada unidade, bem como, o sistema nunca terá um banco de baterias novo e confiável, pois haverá uma mistura de baterias novas com baterias “velhas”, sinônimo de sistema não confiável.
- Não se poderá exigir a garantia legal das baterias juntamente ao fornecedor/fabricante, uma vez que, ao se misturar baterias novas com baterias velhas, haverá danos de recarga - identificáveis pelo fabricante das baterias, podendo causar assim, a negativa da garantia por defeito de fabricação.

9.23. RELATÓRIO TÉCNICO

9.23.1. A medições e anotações referentes aos equipamentos dos nobreaks, geradores e baterias deverão ser apontadas em relatório técnico contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Nobreak:

Dados dos Clientes;

Dados do Equipamento (equipamento, marca, modelo, potência, número de série, configuração de fase, voltagem de entrada, voltagem de saída, voltagem da bateria defeito reclamado);

Tipo de serviço (instalação, preventiva, corretiva);

Dados da bateria (marca/modelo, capacidade, situação e outros);

Situação encontrada (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado);

Ambiente (temperatura, ponto elétrico sim ou não, espaço físico adequado ou inadequado, extintor, iluminação adequada ou não)

Infraestrutura elétrica e medições

Observações sensoriais sobre o equipamento (aparência, barulho, ventiladores, conexões de entrada e saída e bateria, cabo e conexões, capacitores).

b) Gerador:

anormalidades (nenhuma, frequência, tensão, forma de onda e oscilações);

Tensão (v)

Frequência (hz)

Partida (manual ou automática)

Programação diária

Informações sobre a carga (tipo, potência)

Situação do equipamento ao término do serviço (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado).

c) Baterias:

Marca/Modelo

Potência

Tipo

Capacidade AH

Ano fabricação

VCC Banco e VCC Carregador

Data Bateria

Situação

Tipo de manutenção

Horário inicial e final

Temperatura ambiente

Impedância de Referência (mR)

10 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

10.2.1. Data de emissão;

10.2.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área pública, s/nº, Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500; CNPJ nº 01.005.727/0001-24;

10.2.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

10.2.4. Valor unitário e total;

10.2.5. Especificação do objeto fornecido.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, a contar da data de apresentação da proposta, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

10.5. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária: 2021.03.0333.04.123.3008.2339.33.90.39 – FONTE 200– FICHA – 20212577**

11.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: **Tesouro Municipal.**

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VII.**

12.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem **6.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. Também constitui condição para a celebração do contrato a apresentação dos documentos a que se refere a declaração de que trata o subitem **6.6.4.** deste edital.

12.5. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.6.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constituem ainda obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

12.6.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato/projeto básico e a proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constatando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

12.6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.6.4. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das

autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

12.6.5. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, o produto com avarias ou defeitos;

12.6.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Contrato;

12.6.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e habilitação e qualificações exigidas para a contratação;

12.6.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou no contrato;

12.6.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, caso houver, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

12.6.11. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;

12.6.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação exigidas no edital.

12.6.13. Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a contratada responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à contratante documento de descarte ambiental. Antes da destinação final, a Contratante poderá solicitar a apresentação da peça retirada.

12.6.14. A Empresa ou seu Responsável Técnico deverá comprovar através de Certificado de Treinamento de Curso Básico de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (NR-10), que seu Responsável Técnico cursou e está apto a realizar os serviços na dependência da contratante sem colocar em risco a segurança própria ou de terceiros.

12.6.15. Após assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar a certificação de sua instrumentação emitida por laboratório acreditado pela RBC (Rede Brasileira de Calibração) para os seguintes itens considerados básicos e necessários para realização dos serviços descritos nesse termo de referência, sem os quais, os serviços de manutenção nos referidos objetos serão prejudicados:

- 1un multímetro digital
- 1un alicate amperímetro digital AC/DC
- 1un analisador de bateria
- 1un termômetro digital infravermelho
- 1un analisador de energia
- 1un câmera termográfica
- 1un torquímetro de estalo

12.6.15.1. A certificação da referida instrumentação deverá ser apresentada em até 15 dias após a assinatura Contrato para que não haja prejuízo da primeira manutenção. Não será necessária apresentação do certificado de calibração para instrumentos com data inferior a 1 ano de uso comprovado com apresentação da sua Nota Fiscal de aquisição, visto que, encontra-se no prazo de validade da aferição do fabricante. Caso não seja apresentada a listagem de instrumentação básica para manutenção com suas respectivas calibrações em plena validade, o valor referente à primeira manutenção poderá ser glosado, até que seja regularizada essa documentação. Caso não seja apresentada as listagens em até 30 dias a Contratante poderá, a seu critério, rescindir o contrato por não ter a Contratada apresentado instrumentação básica mínima para manter os equipamentos do referido contrato ou, estender esse prazo por mais um período igual de 30 dias mediante justificativa motivada.

12.6.16. GARANTIA: Todos os serviços deverão possuir garantia integral pelo período de **90 dias**. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser de **180 dias**, exceto as baterias, que terão garantia mínima de **1 ano**. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

12.6.16.1. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada.

12.7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.7.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do projeto básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

12.7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especificamente designado.

12.7.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

13.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

13.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

13.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

14. FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

15.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

15.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

15.4. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

15.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

15.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

15.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

15.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, ao(a) Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os produtos deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

15.5. O produto deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de Referência (Especificações)

Anexo V - Carta Proposta (modelo)

Anexo VI - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo VII - Declaração de Habilitação

Anexo VIII - Declaração que não emprega menor

Anexo IX – Modelo do Termo de Vistoria

Anexo X - Declaração de idoneidade

Anexo XI - Minuta de Contrato

15.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

15.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

15.10. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.11. É facultada ao à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

15.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato.

15.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, *e-mail* enviados ao endereço abaixo, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura do Pregão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

**Rua Gervasio Pinheiro, área pública
municipal, s/n Setor Solar Central Park,
Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela,
piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de
Goiânia. - Fone: (62) 3238-6798/6741/7227**

E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

15.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.aparecida.go.gov.br.

15.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

15.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.aparecida.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na imprensa oficial e em jornal de grande circulação local, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h e das 13h às 17h, nos dias úteis;

16- DO FORO

16.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro de Aparecida de Goiânia**, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de março de 2022.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAK'S E GERADORES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E BATERIAS SOB DEMANDA

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência visa à contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7 em nobreaks e geradores de energia, com fornecimento de peças sob demanda, incluindo: mão de obra especializada, monitoramento online 24h via Web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias.

ITEM	EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA (KVA)	MARCA	NR. SÉRIE	UNIDADE	QDT.
01	Nobreak Trifásico Paralelo Ativo	30	SENUM	30BL150608 230970001	DTI	01
02	Nobreak Trifásico Paralelo Ativo	30	SENUM	30BL150608 230920027	DTI	01
03	Nobreak Trifásico Singelo	30	SENUM	30BL150602 30970052	Recursos Humanos	01
04	Nobreak Trifásico Singelo	30	SENUM	30BL150602 30970052	Recursos Humanos	01
05	Nobreak Trifásico Singelo	40	SENUM	11001917155 B0169600008	Secretaria da Fazenda	01
06	Nobreak Trifásico Modular	320	SENUM	-	Prédio Cidade Administrativ a	01
07	Grupo Motor Gerador Singelo	40	Heimer	5E5921	DTI	01
08	Grupo Motor	280	-	9MGD31560	Anfiteatro	01

	Gerador Singelo			019		
09	Grupo Motor Gerador Singelo	500	-	80138006485	Prédio Cidade Administrativ a	01
10	Incluso aquisição de placas, peças, baterias, materiais componentes*					

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Para o cumprimento da nossa missão institucional, possuímos um *datacenter* e diversos computadores e impressoras de usuários do sistema destinados ao atendimento público.

2.2 Para manter esses equipamentos em plena operação, possuímos um conjunto de nobreaks e geradores de energia para a geração de energia elétrica de emergência, haja vista a necessidade de se manter em operação seus equipamentos, mesmo na falta do fornecimento de energia elétrica pela concessionária.

2.3 A utilização de nobreaks e geradores de energia, oferecem proteção adicional ao sistema de informática, no caso de falta abrupta de energia. Destina-se a atender a demanda por energia de qualidade para o sistema, proporcionando maior eficiência e eficácia nos serviços prestados aos usuários internos e externos.

2.4 Os nobreak's tem como objetivo manter, com maior segurança, os dados e a integridade física dos sistemas de informática, evitando panes e oscilações de energia que possam danificá-los, bem como garantir a continuidade do funcionamento dos serviços, mesmo na ausência da energia elétrica fornecida pela concessionária até o momento da energização através do grupo gerador de energia.

2.5 A manutenção preventiva e corretiva é um serviço continuado de grande importância ao pleno funcionamento e durabilidade destes equipamentos.

2.6 DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.7 Para manutenção desses equipamentos, há a demanda de uma equipe tecnicamente especializada, capaz de garantir a disponibilidade operacional desses equipamentos, bem como, o fornecimento de peças e componentes originais de fábrica.

2.8 O quadro de servidores responsáveis pelo regular funcionamento das máquinas, produtos e equipamentos é reduzido, além de estar envolvido com outras demandas. A contratação, treinamento e capacitação técnica de outros profissionais, traria um elevado custo para o Órgão, haja vista a

necessidade do pleno domínio de conhecimentos e dos procedimentos relativos a todos os equipamentos, o que levaria, também, um tempo considerável para atingir o nível de conhecimento satisfatório para garantir a segurança do nosso sistema.

2.9 O quadro de servidores responsáveis pela otimização e bom funcionamento dos sistemas informatizados é reduzido e fica envolvido com outras atividades, impedindo a assunção dos serviços ora pretendidos.

Informamos para os devidos fins que não houve contratação nos últimos três exercícios de empresa para execução do referido serviço objeto da presente contratação para os locais em questão.

2.10 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Com efetivação da presente contratação, espera-se a garantia do pleno e ininterrupto funcionamento dos sistemas informatizados de atendimento ao público, assegurando a rápida operacionalização de quaisquer equipamentos e/ou sistemas que venham a apresentar defeitos, falhas ou interrupções em seu funcionamento por motivo de falta no fornecimento de energia.

3. LISTA DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS DAS MANUTENÇÕES

10. **No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30bl150608230970001, funcionando na configuração Paralelismo Ativo Redundante; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – **DTI**.
11. **No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30BL150608230920027, funcionando na configuração Paralelismo Ativo Redundante; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – **DTI**.
12. **No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30BL15060230970052, funcionando na configuração Singelo; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Recursos Humanos.
13. **No-break 30kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 30BL15060230970052, funcionando na configuração Singelo; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – **Recursos Humanos**.
14. **No-break 40kVA** Trifásico, marca SENUS, nº de série: 1100191715B0169600008, funcionando na configuração Singelo; Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, **Secretaria da Fazenda**.

15. **No-Break Modular 320 kVA/ 288kW**, Trifásico, incluído: Gabinete Modular Expansível até 400 kVA; · Solução inicial com 8 módulos de 40 kVA; · F.P: 0,9; · Tensão de Entrada 380/220V 3FNT; · Tensão de Saída 380/220V; · SNMP para monitoramento em rede, Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Cidade Administrativa - **Prédio Cidade Administrativa**.
16. **Grupo Motor Gerador 40kVA Trifásico**, marca Heimer, nº de série: 5E5921, funcionando na configuração Singelo. Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia-goiás, departamento Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – **DTI**.
17. **Grupo Motor Gerador 240/280/315 kva**, nº de série: 9MGD31560019 Endereço: Rua Nápolis com av. Gervásio Pinheiro, Qd. Área Lt. APM-1 Solar Central Park, Aparecida de Goiânia - **Anfiteatro Municipal de Aparecida de Goiânia**.
18. **Grupo Motor Gerador 500 kva**, modelo Slim 500, Motor Volvo TAD 1344GE, Alternador Agro 280 MI 30, nº de série: 80138006485, Endereço: Rua Gervásio Pinheiro, s/n, Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia, Cidade Administrativa - **Prédio Cidade Administrativa**.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme solicitado no edital.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento.
- b) até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- c) até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema.

5.2 Os prazos constantes no item anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

5.3 A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a **substituir o equipamento**, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

5.4 Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, **inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

5.5 Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado, bem como, na eventual necessidade do envio de algum dos equipamentos ao fabricante ou da intervenção direta do fabricante no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

5.6 Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo 15 dias de antecedência.

5.7 As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão.

5.8 As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

5.9 A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo, no mínimo:

- 1 (um) telefone e nome completo do Gestor do Contrato;
- 1 (um) telefone e nome completo do Coordenador dos Serviços Técnicos;
- 1 (um) telefone e nome completo do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste edital.

5.10 Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante

quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

5.11 A contratante poderá exigir da contratada a substituição das peças, placas e, até mesmo do equipamento, por outro de qualidade e potência igual ou superior quando não for possível reparo por motivos de peças, componentes ou danos excessivos que comprometam a confiabilidade de operação; sempre que houver a necessidade de substituição de peças e baterias, a mesma deverá ser feita somente após autorização da contratante em conformidade com a planilha de referência de preços do Anexo, podendo o Gestor do Contrato, ainda consultar o mercado para fins de comparação dos valores;

5.12 Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.

5.13 A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

5.13.1 Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou reconcondicionado;

5.13.2 Os bens defeituosos que necessitem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

5.14 A contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo, se necessário, a apresentação de notas fiscais do fabricante.

5.15 A contratada está desobrigada de manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência, uma vez que, há previsão de substituição dos equipamentos em caso de não reparo nos prazos estabelecidos.

5.16 A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.

5.17 Para fins de testar a capacidade operacional da Contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados, poderá a fiscalização desse contrato, a qualquer momento e em qualquer dia e

horário, realizar os chamados **testes de atendimento emergencial** para verificar a capacidade operacional da empresa contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados. O não atendimento de qualquer teste de capacidade operacional dentro do prazo contratado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, bem como, poderá, a critério do Contratante, provocar o cancelamento imediato do contrato em caso de reincidência por não atender os prazos estabelecidos no termo de referência. Esse teste poderá ser executado até 2 vezes por mês a critério da Contratante.

5.18 Vistoria Técnica: As empresas interessadas, poderão realizar vistoria técnica a fim de conhecer e examinar todos os detalhes do local, tomar ciência das características dos equipamentos, das suas condições de operação, e eventuais dificuldades que possam existir para execução dos serviços e levantar toda e qualquer informação necessária para elaboração da sua proposta de preços, de acordo com o termo de referência, ocasião em que todas as dúvidas técnicas poderão ser sanadas com o Responsável Técnico indicado pelo Órgão.

5.18.1 – O Licitante deverá emitir uma **declaração** de vistoria ao local dos serviços ou, declaração de que assume os riscos da contratação sem a sua realização Anexo I (modelo do termo de vistoria). As vistorias poderão ser realizadas até o 2º. dia útil anterior à data da realização do Pregão, de 2ª à 6ª. Feira no período vespertino das 15h às 17h e com agendamento prévio através dos telefones nrs. (62) 98471-7733 – Sr Geraldo de Sousa Ribeiro e (62) 98471-9200 – Sr Cláudio Marcio Sales do Amaral, responsáveis técnicos pelo órgãos e equipamentos em questão.

5.18.2 – Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência de apresentação da declaração prevista inciso anterior deste Instrumento não implicará a desclassificação do licitante vencedor, entretanto não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes na presente contratação para eximir-se das obrigações assumidas, arcando a contratada com todos e quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS

6.1 A Manutenção Preventiva será realizada com base na marca e modelo dos equipamentos, e tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante.

6.2 Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo cliente. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do gestor do contrato.

6.3 A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas e aprovadas previamente pelo gestor do contrato.

6.4 O atendimento corretivo poderá ocorrer em qualquer dos 7(sete) dias da semana e em qualquer horário do dia (24 horas) definido pelo gestor do contrato, ou seja, 7 x 24 x 365.

6.5 Os serviços incluem: mão de obra técnica especializada, substituição de peças e baterias originais, despesas de viagem, deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos monitoráveis em plataforma única, através do protocolo de comunicação SNMP, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema.

6.6 A contratada fará vistoria geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente.

6.7 A contratada efetuará medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores – com 2un analisadores de energia para medição simultânea de entrada e saída das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos nobreaks; potências kW, kVA, kvar; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv.

***Nota:** Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

6.8 Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção.

6.9 Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: sala dos nobreaks, quadros de alimentação e saída; quadro de paralelismo, quadro de bateria, DPS; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, saída de ar da climatização do ambiente.

***Nota:** Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

6.10 Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema dos alimentadores de tensão, bem como, no quadro de manobra do sistema de nobreaks; onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema Nobreak/Gerador/Rede da Concessionária com acompanhamento e auxílio do responsável indicado pelo Órgão para realização das manobras do Gerador de Energia.

6.11 Registrar no Conselho da categoria (CREA ou CFT), antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente aos serviços contratados.

6.12 Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade) com o intuito de evitar acidente de trabalho dos envolvidos diretamente e indiretamente na prestação dos serviços.

6.13 Efetuar parametrização via software de manutenção de modo a manter os equipamentos atualizados em suas versões e suas configurações originais através de Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade.

***Nota:** Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

6.14 Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, leds, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By-Pass Manual, Botão E.P.O.

6.15 Testar os “leds” indicativos de operação e defeito.

6.16 Aferir os instrumentos existentes.

6.17 Testar o funcionamento de todas as proteções.

6.18 Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias.

6.19 Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias.

6.20 Medir e anotar a tensão e frequência.

6.21 Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga.

6.22 Efetuar limpeza interna e externa do nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, display etc.

6.23 Efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos.

6.24 Limpar e manter limpo o ambientes dos equipamentos.

6.25 Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos.

6.26 Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, providenciar a substituição de lâmpadas e reatores para o restabelecimento da iluminação.

6.27 Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, providenciar o fornecimento ou substituição seguindo a orientação do Gestor do Contrato quanto ao tipo, quantidade e dimensões dos extintores;

6.28 Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak e baterias, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados. Caso necessário, realizar o fornecimento, instalação, manutenção ou substituição do aparelho de ar condicionado para se manter a climatização adequada.

6.29 Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos.

6.30 Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição.

6.31 Verificação e adequação, se necessário, do aterramento.

6.32 Calibração e ajustes via Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor dos nobreaks e controle dos parâmetros e tensão, tais como:

- Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;
- Ajustar o valor limiar de corrente para mudança do estado de equalização/flutuação em 2% da corrente nominal do banco de baterias;
- Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9h em no máximo 2,4 Vcc por elemento;
- Tensão de Flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento;
- Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;
- Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;

- Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS.

***Nota:** Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

6.33 Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, *flat cable*, transformadores e etc.

6.34 Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.

6.35 Deverá ser efetuado testes de transferência para *by-pass* estático. Deverá ser efetuado teste e simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados.

6.36 Serviços complementares que deverão ser realizados nos grupos geradores:

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do motor):

- Mangueiras e mangotes;
- Aperto de abraçadeiras;
- Lubrificação de graxeiros e rolamentos;
- Parafusos e coxins;
- Estado físico das correias;
- Limpeza do radiador;
- Vazamentos quaisquer;
- Escapamento;
- Estado visual do filtro separador de água;
- Regulagem de válvulas e bicos;
- Estado de conservação do óleo diesel no tanque;
- Estado de conservação do filtro de ar;

Itens a serem inspecionados (itens de funcionamento do motor):

- Pressão do óleo;
- Temperatura;
- Rotação do motor;
- Consumo com e sem carga;
- Estado de funcionamento do turbo;
- Estado de funcionamento do intercooler;
- Teste dos sensores de proteção;
- Bomba de transferência (para a bomba injetora);
- Tensão do alternador do motor 24V;
- Tensão da bateria;
- Solenoides e atuadores e bomba injetora;

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do alternador):

- Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos;
- Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V);
- Conferência de contadores e disjuntores;
- Estado visual dos componentes (estator, excitatriz e bobinamento);
- Acoplamento motor/alternador;

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do QTA):

- Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos;
- Comandos do controlador;
- Botão de emergência;
- Carregador de baterias;
- AVR (regulador de tensão)
- GOV (regulador de velocidade do motor);
- Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V);
- Conferência de contadores e disjuntores;

Limpeza do equipamento a cada 3 meses;

Limpeza do tanque de combustível e troca do combustível a cada 3 meses;

Troca anual de correia da hélice do radiador;

Trocas dos elementos essenciais a cada 6 (seis) meses ou 250h de uso do equipamento que será mencionado abaixo, sendo o material por conta da empresa contratada:

Elementos essenciais de troca-preventiva:

- Troca dos elementos (filtros) de óleo lubrificante;
- Troca dos elementos (filtros) de combustível;
- Troca do óleo lubrificante;
- Troca do líquido de arrefecimento do radiador;
- Troca do elemento (filtro) de ar (inspeção visual – mediante análise);
- Troca do elemento (filtro) do líquido do arrefecimento.

6.37 As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com os equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções. As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana.

6.38 A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público.

6.39 A contratada deverá disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte.

6.40 O transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços ficará a cargo da contratada.

6.41 Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades.

6.42 A contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, todas as informações solicitadas, no prazo de até cinco dias úteis.

6.43 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. Características Mínimas do Serviço de Monitoramento On Line 24h:

Executar monitoramento online via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by-pass, corrente de by-pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída.

Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via e-mail com cadastro para no mínimo 3 (três) e-mails e 3 (três) números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senha de acesso com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante para monitorar os equipamentos via web de forma *online*, bem como, baixar os log's de eventos por equipamento no formato de planilha excel. O monitoramento On Line 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características:

- Monitoramento 24h de nobreaks via web, incluindo a instalação de todos os Hardwares, softwares e cabeamentos necessários;
- Tela amigável em plataforma única que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso remoto na Web para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores;
- Envio de alarmes por e-mail e SMS;
- Deverá permitir a impressão de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mails pré-definidos no sistema de monitoramento;
- Ligação telefônica via operador para no mínimo 02 (dois) contatos pré-definidos pela contratante para comunicação de eventos definidos;
- Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede;
- Listagem de equipamentos monitorados ilimitada;
- Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc;
- Relatórios mensais de eventos por equipamento;
- Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor;

- Informações completas por equipamento;
- Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância;
- O Sistema deverá operar em nuvem;
- O Sistema deverá possuir um banco de dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;
- Por questões de segurança, o monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída;
- Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreaks configurados no sistema disponível na rede do monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão;
- Permitir que para o acesso ao sistema web de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;
- Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;
- O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema Web, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS.

8. Características Mínimas do Serviço de Análise Termográfica:

Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreaks de entrada e saída, transformadores dos Nobreaks, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos nobreaks. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 04 (quatro) níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.

Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade anual sendo a 1ª termografia realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato.

O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

9. Características Mínimas do Serviço de Análise Energética:

Coletar dados simultâneos (entrada e saída) dos parâmetros de entrada e saída dos nobreaks para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores.

Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade anual sendo a 1ª análise energética realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato. Deverá ser realizada a coleta de dados com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos.

A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão).

A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.

O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

10. Características Mínimas do Serviço Análise de Baterias

10.1 Deverá ser efetuado a medição das baterias com medidor que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.

10.2 A medição das baterias deve ser efetuada com instrumentação adequada, com certificado de calibração e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante, tensão individual das baterias, impedância individual medida das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias.

10.3 As baterias dos equipamentos deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor, da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual das baterias por instrumentação adequada e certificada), ultrapassar os seguintes limites da impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme gráfico de medições que deverá ser apontado em relatório próprio de medição de baterias (abaixo modelo com dados e informações mínimas):

Gráfico de barras: Com os dados de impedâncias das baterias deverá ser gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma:

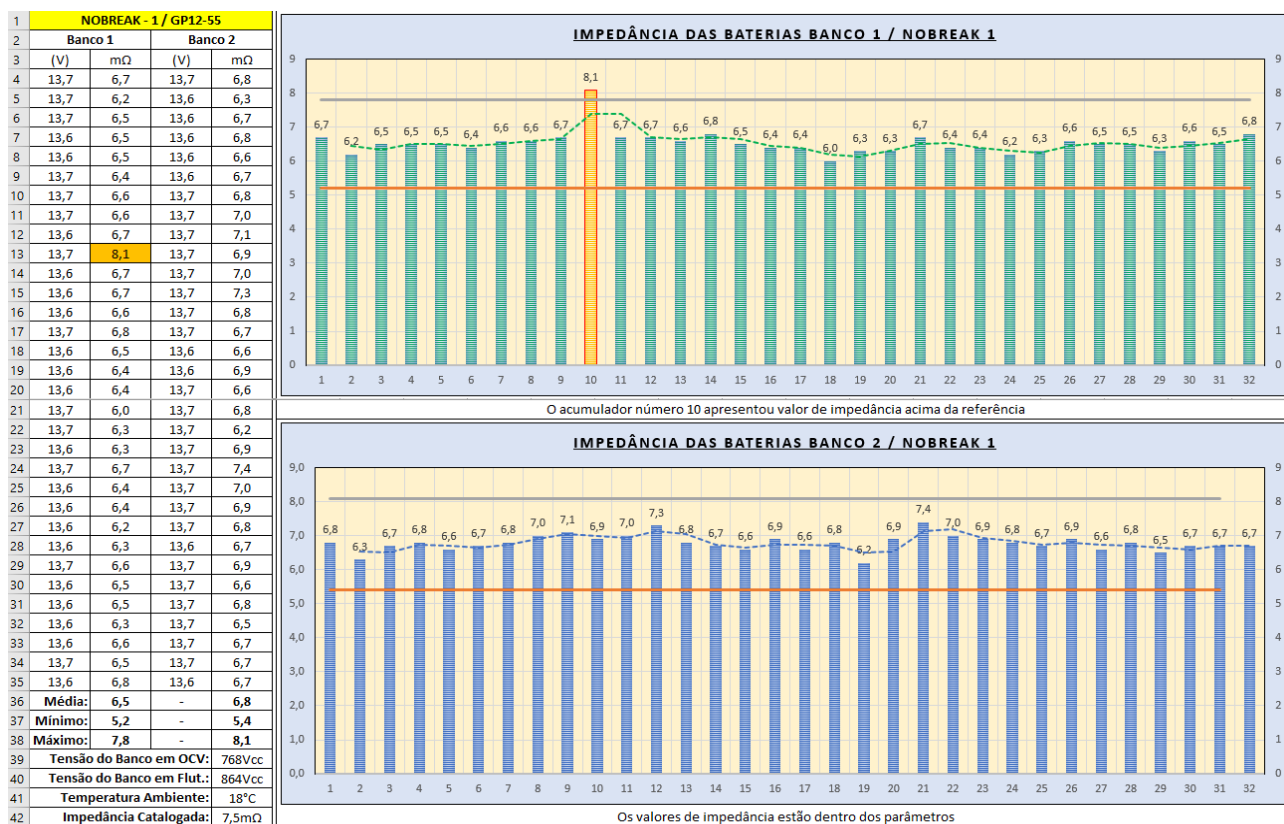
- 1) 0 a 99% - Barras verdes – Sistema Seguro;
- 2) 100 a 149% - Barras laranjas – O sistema não está em risco, mas é tempo de iniciar o processo de programação para trocas de baterias;
- 3) Acima de 150% - Barras vermelhas – Sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema.

Observações relevantes em relação aos resultados das medições:

Ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca imediata, é necessária a substituição de todo o conjunto, de forma a atender a autonomia informada no item 01. Essa medida justifica-se pelos seguintes motivos:

- É recomendado por alguns fabricantes de baterias que não se misturem baterias novas com baterias velhas para não danificar as baterias novas inseridas no sistema;
- Como o conjunto foi instalado na mesma data, as demais baterias poderão apresentar defeito na sequência, portanto, a prática de substituição individual poderá paralisar o sistema "n" vezes (de acordo com a quantidade de baterias do banco), o que irá gerar, "n" manutenções corretivas para diagnóstico e substituição de cada unidade, bem como, o sistema nunca terá um banco de baterias novo e confiável, pois haverá uma mistura de baterias novas com baterias “velhas”, sinônimo de sistema não confiável.
- Não se poderá exigir a garantia legal das baterias juntamente ao fornecedor/fabricante, uma vez que, ao se misturar baterias novas com baterias velhas, haverá danos de recarga - identificáveis pelo fabricante das baterias, podendo causar assim, a negativa da garantia por defeito de fabricação.

Exemplo de um gráfico de medições com informações mínimas desejadas:



11. Normas Técnicas:

Deverão ser observadas as normas e códigos aplicáveis ao objeto dessa contratação, sendo que as especificações da ABNT e a legislação vigente dos órgãos de administração pública competentes serão consideradas como elementos de referência para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos;

Nos casos omissos, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades internacionais reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem a solução ofertada.

De forma específica deverão ser observadas as seguintes normas brasileiras e recomendações internacionais:

- ABNT - NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 5474:1986 - Eletrotécnica e Eletrônica – conectores elétricos;
- NBR 5471:1986 – Condutores elétricos;

- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- IEC 62040-1-1 - *Uninterruptible power systems (UPS) - Part 1: General and safety requirements for UPS*;
- IEC 62040-2: *Uninterruptible power systems (UPS) - Part 2: Electromagnetic compatibility (EMC) requirements*;
- IEC 62262: *Degrees of protection provided by enclosures for electrical equipment against external mechanical impacts (IK code)*;

A adoção dos procedimentos supracitados não exige a contratada de incluir no escopo dos seus serviços algum outro procedimento que julgar necessário à manutenção preventiva ou corretiva do equipamento.

12. PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Legenda:	PERIODICIDADE		
	M	T	A
• Mensal (M) • Trimestral (T) • Anual (A)			
Emissão (Relatório de Monitoramento via web 24h) em formato de planilha eletrônica contendo os registros de log's coletados a cada minuto dos parâmetros de tensões de entrada por fase, tensões de saída por fase, tensões de by-pass por fase, percentual de carga de saída por fase, frequência de rede, frequência de saída, percentual de carga da bateria, temperatura, data, hora, minuto e segundo do evento. Caso a plataforma permita ao usuário administrador baixar dos log's de eventos em qualquer tempo e por período superior a 30 dias, o relatório poderá ser baixado pelo próprio usuário sem a necessidade de enviá-lo no formato impresso ou eletrônico.	X		
Emissão RAT (Relatório de Assistência Técnica) constando obrigatoriamente: Horário de chegada do técnico, Horário de encerramento	X		

do chamado, Descrição dos serviços realizados no UPS, Listagem das peças eventualmente substituídas e descrição dos defeitos e possíveis causas dos problemas encontrados.			
Emissão de planilha de medição individual das baterias contendo os valores de tensão e impedância interna de cada bateria, bem como, apresentação do gráfico das medições tendo em vista os parâmetros de referência.	X		
Emissão de Relatórios Gerenciais apontando os problemas identificados, corrigidos e a corrigir no sistema nobreak e infraestrutura elétrica. O <u>primeiro laudo gerencial deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>			X

Análise energética com emissão de Relatório Oscilográfico , com data e hora real da medição simultânea da entrada e saída do nobreak, registrada no Analisador de Energia, com demonstração gráfica das senoides das tensões e correntes de entrada e saída, distorção harmônica da carga e da rede. Oscilografia das potências aparente (KVA), real (KW), reativa (kvar) e fator de potência da carga e da rede em cada fase. O <u>primeiro Relatório Oscilográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>			X
Emissão de Relatório Termográfico entregue em mídia eletrônica e impressa, contendo fotos em infravermelho, detalhes de temperatura do equipamento dos seguintes pontos: quadros de alimentação e saída; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias; transformadores e temperatura da sala. As fotografias deverão ter seu risco classificado em 4 níveis: baixo/médio/alto/imprevisível. O <u>primeiro laudo Termográfico deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>			X
Emissão de Relatório de Análise de Baterias entregue em mídia eletrônica no formato de planilha excel e deverá compreender todos os			

dados individuais de medição de cada bateria dos parâmetros de tensão, impedância e, além de, apresentação no formato gráfico (conforme modelo supracitado) para facilitar a visualização da degradação individual das baterias. As baterias deverão ser numeradas. <u>O primeiro relatório deverá ser emitido na primeira manutenção.</u>	X		
Manutenção corretiva consiste na correção de falhas detectadas nos equipamentos pertencentes a Contratante, observando os critérios definidos e recomendado pelo fabricante, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento e operacionalidade. Nos casos de substituição de baterias, peças, componentes ou acessórios danificados, estes deverão ser substituídos por novos, originais e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante.	-	-	-

Manutenção corretiva emergencial deverá ser realizada quando ocorrerem problemas de funcionamento, como qualquer defeito que venha interferir no bom funcionamento da instalação, atendendo às seguintes exigências: - Os chamados emergenciais deverão ser atendidos nos prazos definidos, não existindo limitações quanto ao número de chamados realizados. - A contratada deverá fornecer relatório que identifique as correções efetuadas.	-	-	-
---	---	---	---

13. RELATÓRIO TÉCNICO

13. 1 A medições e anotações referentes aos equipamentos dos nobreaks, geradores e baterias deverão ser apontadas em relatório técnico contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Nobreak:

- Dados dos Clientes;
- Dados do Equipamento (equipamento, marca, modelo, potência, número de série, configuração de fase, voltagem de entrada, voltagem de saída, voltagem da bateria defeito reclamado);

- Tipo de serviço (instalação, preventiva, corretiva);
- Dados da bateria (marca/modelo, capacidade, situação e outros);
- Situação encontrada (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado);
- Ambiente (temperatura, ponto elétrico sim ou não, espaço físico adequado ou inadequado, extintor, iluminação adequada ou não)
- Infraestrutura elétrica e medições
- Observações sensoriais sobre o equipamento (aparência, barulho, ventiladores, conexões de entrada e saída e bateria, cabo e conexões, capacitores).

b) Gerador:

- anormalidades (nenhuma, frequência, tensão, forma de onda e oscilações);
- Tensão (v)
- Frequência (hz)
- Partida (manual ou automática)
- Programação diária
- Informações sobre a carga (tipo, potência)
- Situação do equipamento ao término do serviço (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado).

c) Baterias:

- Marca/Modelo
- Potência
- Tipo
- Capacidade AH
- Ano fabricação
- VCC Banco e VCC Carregador
- Data Bateria
- Situação
- Tipo de manutenção
- Horário inicial e final

- Temperatura ambiente
- Impedância de Referência (mR)

14. POLÍTICA DE LOGÍSTICA REVERSA

Em cumprimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, fica a contratada responsável pela gestão e destinação final dos resíduos gerados na manutenção e limpeza destes equipamentos, fornecendo à contratante documento de descarte ambiental, conforme anexo.

Antes da destinação final, a Contratante poderá solicitar a apresentação da peça retirada.

15. ACORDO DE NÍVEL DO SERVIÇO (ANS)

Durante o período de manutenção, a CONTRATADA deverá atender às solicitações do CONTRATANTE, em qualquer horário, respeitando as condições e níveis de serviço especificados a seguir.

O Acordo de Nível de Serviço (ANS) será contado a partir das solicitações de manutenção e será classificado conforme as severidades especificadas a seguir.

15.1 SEVERIDADE ALTA: Esse nível de severidade é aplicado quando há indisponibilidade do equipamento **UPS**.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução	Prazo de atendimento	Prazo de solução
01 (uma) hora	02 (duas) horas	02 (duas) horas	04 (quatro) horas

15.2 SEVERIDADE MÉDIA: Esse nível de severidade é aplicado quando há falha dos equipamentos UPS, estando ainda funcionando, porém, apresentando problemas.

Dias Úteis	Sábados, Domingos e Feriados
------------	------------------------------

Prazo de atendimento	Prazo de solução	Prazo de atendimento	Prazo de solução
02 (duas) horas	04 (quatro) horas	04 (quatro) horas	08 (oito) horas

15.3 SEVERIDADE BAIXA: Esse nível de severidade é aplicado para a instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos, relativos ao uso e aprimoramento dos equipamentos. Não haverá abertura de chamados de manutenção com esta severidade em sábados, domingos e feriados.

Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
Prazo de atendimento	Prazo de solução	Prazo de atendimento	Prazo de solução
04 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas	-	-

15.4 PENALIDADES: Haverá penalidade em caso de atraso na prestação dos serviços de acordo com a seguinte tabela:

Classificação ANS	Penalidade	Limite da Incidência
SEVERIDADE ALTA	1,00 % do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso	10% do valor total do contrato
SEVERIDADE MÉDIA	0,40% do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso	10% do valor total do contrato
SEVERIDADE BAIXA	0,33% do valor total do contrato, referente a prestação de serviços de manutenção, por hora de atraso	10% do valor total do contrato

15.5 Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

PRAZO DE ATENDIMENTO: Tempo decorrido entre a solicitação efetuada pelo CONTRATANTE à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;

PRAZO DE SOLUÇÃO DEFINITIVA: Tempo decorrido após findado o “Prazo de Atendimento” estabelecido para a CONTRATADA até o momento de conclusão dos serviços de reparo e/ou outra solução encontrada e acordada com o CONTRATANTE junto à CONTRATADA e a efetiva recolocação dos equipamentos em seu pleno estado de funcionamento e operação normal.

O nível de severidade do chamado será informado pelo CONTRATANTE no momento do registro (protocolo) da sua abertura.

O nível de severidade poderá ser reclassificado pelo CONTRATANTE. Caso isso ocorra, haverá nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade, a partir do momento da ciência à CONTRATADA por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

A contagem do prazo de atendimento será a partir da notificação à CONTRATADA até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo CONTRATANTE. O prazo de solução definitiva é o constante do ANS.

Em caso de necessidade de troca de peça com defeito em serviços com SEVERIDADE ALTA, a CONTRATADA se compromete em efetuar a referida substituição em até 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura da Ordem de Serviço relativo ao defeito no nobreak, devendo reoperacionalizar o equipamento de forma provisória, de acordo com o previsto no ANS ou a substituição do mesmo por outro de igual característica técnica.

O atendimento às solicitações de SEVERIDADE ALTA deverá ser realizado nas instalações do CONTRATANTE (*on site*) e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos equipamentos, mesmo que se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados, não implicando custos adicionais à CONTRATANTE.

A interrupção do atendimento de um Chamado Técnico que não tenha sido previamente autorizado pela Fiscalização e que se enquadre nesse tipo de severidade poderá ensejar em aplicação das penalidades previstas.

Depois de concluído o Chamado Técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o CONTRATANTE não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA. Nesse caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas à solicitação em aberto.

Sempre que houver quebra do Acordo dos Níveis de Serviço (ANS), o CONTRATANTE emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento do ofício, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado o processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.

Para os casos excepcionais, em que não seja possível o cumprimento do prazo determinado, a CONTRATADA deverá ter a anuência do CONTRATANTE e proporá a extensão do prazo para resolução dos problemas, com as devidas justificativas.

Quaisquer serviços que impliquem desligamentos ou que não possam ser realizados durante a semana, como aqueles que demandem a interrupção das atividades da CONTRATANTE, deverão ser realizados aos finais de semana e/ou feriados, sem quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente após apresentação da respectiva Nota Fiscal por crédito bancário no mês subsequente ao da efetiva apresentação do Relatório Técnico devidamente assinados.

16.2 O pagamento de eventuais insumos, peças e baterias, será feito após a apresentação da respectiva Nota Fiscal por crédito bancário no mês subsequente ao da efetiva apresentação do relatório técnico de manutenção corretiva que conste a aplicação dos insumos, peças e baterias, bem como, a apresentação do documento que autorizou a aplicação das referidas peças.

16.3 A contratada deverá constar na nota fiscal/fatura correspondente, a ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência

16.4 A contratada deverá apresentar junto com a fatura Certidões de Regularidade Fiscal para com a fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e certidão de regularidade junto ao FGTS.

16.5 O Pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual for emitida a nota fiscal/fatura, que deverá ser o mesmo habilitado na licitação.

17. GARANTIA

17.1 – Todos os serviços deverão possuir garantia integral pelo período de **90 dias**. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser de **180 dias**, exceto as baterias, que terão garantia mínima de **1 ano**. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

17.2 - Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada.

19. VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e terá como Gestor, o Diretor do Complexo Cidade Administrativa Maguito Vilela, Sr Geraldo de Sousa Ribeiro – matrícula nº 37.960 – cpf.: 192.027.501-06. Acompanhado e supervisionado pela Divisão de Informática da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, neste ato representada pelo Sr Cláudio Marcio Sales do Amaral – matrícula 38.848 – cpf.: 774.668.021-68

Aparecida de Goiânia 09 de agosto de 2021.

André Luis Ferreira da Rosa
Secretário da Fazenda



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Formulário de Descarte de Resíduos Sólidos

DESCARTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conf. Lei 12.305/2010

Ano Vigente		Data de Emissão:		
Nome da Empresa:				
Endereço:				
Bairro:		CEP		
Cidade:		UF		
CNPJ:				
Contato:		Telefone		
Contratada Responsável:				
Endereço:				
Bairro:		CEP		
Cidade:		UF		
CNPJ:				
Contato:		Telefone		
Qtde	Descrição	Peso Total	Placa Veículo	Nome Motorista
Documento para utilização na movimentação de resíduos sólidos				
data		data		
(assinatura e carimbo)		(assinatura e carimbo)		
1º via recolhedora		2º via (nome do cliente)		

ANEXO III
MODELO BÁSICO DE RELATÓRIO TÉCNICO

Relatório Técnico

Data: 16/01/2013

Núm. do Relatório: 000033 / Técnico:

DADOS DO CLIENTE									
Cliente: Teste					Contato:				
Telefone:			Celular:		E-mail:				
Rua:								Nº:	
Bairro:					Cidade:			UF:	
DADOS DO EQUIPAMENTO									
Eqto:			Marca:			Modelo:			
Potência:			Nº Série:			Fab:			
Configuração: ☐ Monofásica ☐ Bitásica ☐ Trifásica ☐ Tri-Mono									
V. Entrada:			V. Saída:			V. Bateria:			
Defeito Reclamado:									
TIPO DO SERVIÇO									
☐ Locação ☐ Instalação ☐ Preventiva ☐ Corretiva									
DADOS DA BATERIA									
Marca / Modelo:			Capacidade:			Data:			
VCC Banco:			VCC Carregador:			Situação:			
SITUAÇÃO ENCONTRADA									
☐ Normal ☐ Em By Pass ☐ Desligado ☐ Com Carga ☐ Sem Carga ☐ Desinstalado									
AMBIENTE									
Temperatura:			°C			Ponto Elétrico: ☐ Possui ☐ Não Possui			
Espaço Físico: ☐ Adequado ☐ Inadequado					Extintor: ☐ Co2 ☐ Pó ☐ Não Possui				
Iluminação: ☐ Adequado ☐ Inadequado					Limpeza/Organiz.: ☐ Adequado ☐ Inadequado				
INFRAESTRUTURA ELÉTRICA									
Entrada:	DJ:	Id	A	RST:	mm2	N:	A	Terra:	mm2
Saída:	DJ:		A	RST:	mm2	N:			A
By Pass:	RST:		A	N:	mm2	Bateria:			A
MEDIÇÕES									
Entrada (V):	R/N	V	S/N	V	T/N	V	Terra/N	V	Terra/Carga
Entrada (A):	R		A	S		A	T		A
Saída (V):	R/N		V	S/N		A	T/N		V
Saída (A):	R		A	S		A	T		A
Sequência de Fases: ☐ RR ☐ SS ☐ TT					Inversor / By Pass:		V	Rede / By Pass:	
Sentido Rotação: ☐ Horário ☐ Anti-Horário									
Forma de Onda Saída: ☐ Normal ☐ Deformada ☐ Gravada ☐ Não Verificada									
Rearme Automático: ☐ Funcionando ☐ Com Defeito ☐ A Instalar									
SOFTWARE									
Efetuada Comunicação: ☐ Sim ☐ Não					Parâmetros: ☐ Conferidos ☐ Ajustados				
Log de Eventos: ☐ Salvos ☐ Não Salvos					Display x Medições: ☐ Confere ☐ Não Confere				
OBSERVAÇÕES SENSORIAIS SOBRE O EQUIPAMENTO									
Aparência: ☐ Novo ☐ Conservado ☐ Amassado ☐ Limpo ☐ Sujo ☐ Com Tampas ☐ Sem Tampas									
Barulho: ☐ Normal ☐ Anormal					Odor: ☐ Normal ☐ Anormal		Temp.: ☐ Normal ☐ Anormal		
Ventiladores: ☐ Travados ☐ Queimados ☐ Com Ruído					Substituir/Qtde: Modelo:				
Conexões de Entrada, Saída e Bateria: ☐ Efetuada Reaperto ☐ Conferido Reaperto									
Cabo / Conexão: ☐ Normal ☐ Aquecido ☐ Corborizado ☐ Solto ☐ Mau Contato ☐ Desconectado ☐ Invertido									
Capacitores: ☐ Normal ☐ Aquecido ☐ Tensão Normal					Substituir/Qtde: V: mF:				



PREFEITURA DE
APARECIDA

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório Técnico

Data: 16/01/2013

Núm. do Relatório: 000093 / Técnico:

GERADOR					
☐ Possui ☐ Não Possui ☐ Reconheceu ☐ Não Reconheceu ☐ Não Executado					
Anormalidade: ☐ Nenhum ☐ Frequência ☐ Tensão ☐ Forma de Onda ☐ Oscilações					
Tensão (V):	R/N	V	S/N	A	T/N
Partida:	☐ Manual ☐ Automática	Programada Diária com Início: : hr Fim: : hr			
INFORMAÇÕES SOBRE A CARGA					
Tipo:	☒ Informática			Potência:	kdk kVa ☐ Estimada ☒ Levantada
SITUAÇÃO DO EQUIPAMENTO AO TÉRMINO DO SERVIÇO					
☐ Normal ☐ Em By Pass ☐ Desligado ☐ Com Carga ☐ Sem Carga ☐ Desinstalado					
OBSERVAÇÕES					
kdkdkdkdkdkdkdk dkdkdk kdkdk					
PRODUTO / MATERIAL					Qtde
kdkdk					1
poewl					2
Data	Hr. Marcada	Hr. Chegada	Hr. Início	Hr. Término	Km Rodado: kda/Volta
16/01/2013	00:00	00:00	-	00:00	20

Declare ter recebido os serviços e materiais citados.

ANEXO IV
MODELO BÁSICO DE RELATÓRIO DE BATERIAS

Relatório de Baterias

Data: 31/01/2013

Núm. do Relatório: 000038 / Técnico:

Cliente:		Município:	
EQTO: NOBREAK	Marca:	Modelo:	
Potência: 10 KVA	Bateria Tipo: SELADA	Marca / Modelo:	
Capacidade AH: 105 AH	Ano Fabricação:	VCC Banco: 288	
VCC Carregador: 324	Data Bateria:	Situação:	
Tipo de Manutenção: PREVENTIVA	Horário Inicial:	Horário Final:	
Temperatura Ambiente (oC):		Impedância de Referência (mR): 3.5	

BANCO 1			BANCO 2		
Elemento	Impedância (mR)	Tensão (V)	Elemento	Impedância (mR)	Tensão (V)
1	7.0	13.9	1		
2	6.7	13.3	2		
3	7.4	13.3	3		
4	7.5	13.1	4		
5	7.1	13.2	5		
6	7.9	13.3	6		
7	6.7	13.3	7		
8	6.4	13.3	8		
9	6.6	13.3	9		
10	6.8	13.3	10		
11	6.8	13.3	11		
12	6.2	13.3	12		
13	6.3	13.3	13		
14	5.8	13.3	14		
15	5.9	13.2	15		
16	6.6	13.3	16		
17	6.2	13.3	17		
18	6.7	13.6	18		
19	6.5	13.3	19		
20	6.8	13.7	20		
21	6.1	13.3	21		
22	6.0	13.6	22		
23	6.2	13.5	23		
24	6.0	13.5	24		

ACOMPANHOU E RECEBEU ESTE SERVIÇO:

Nome:	Função: MANUTENÇÃO
Núm. de Matrícula:	RG:

ANEXO V
CARTA PROPOSTA

À Sr(a). Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2022

Prezado Senhor(a),

Encaminhamos proposta para contrato de manutenção de Equipamentos de Sustentação de Energia conforme termo técnico anexado e planilhas abaixo:

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO SERVIÇO	
Contratação de Empresa credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva 24x7 com fornecimento de peças sob demanda incluindo: mão de obra especializada, despesas de viagem, deslocamento e monitoramento online 24h via web em plataforma única, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica, análise energética do sistema e análise de baterias nos seguintes equipamentos e localidades:	

Item	Eqto.	Potência (KVA)	Marca	Nr. Série	Unidade	Qde.	R\$ Mensal	R\$ Anual
TOTAL MENSAL								
TOTAL ANUAL								

03 – VALIDADE DA PROPOSTA

- O prazo de validade da proposta é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos a partir de sua abertura.

04 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

- Serviços: 90 (noventa) dias, contados a partir da sua entrega.
- Peças, baterias, placas etc.: 12 (doze) meses, contados a partir do reparo.

05 – CONDIÇÕES COMERCIAIS

O Preço para fornecimento integral do serviços incluindo peças e mão de obra:

- Valor Mensal: R\$ (... reais);
- **Valor Global Anual: R\$ (...reais);**

Declaramos que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços: impostos, BDI, mão de obra especializada, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos e taxas dos Conselhos CREA/GO ou CFT.

6 – OBSERVAÇÕES GERAIS

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra forma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Sem mais para o momento e desde já nos colocamo-nos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Nome Completo
CPF

ANEXO VI**TERMO DE CREDENCIAMENTO****(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)****À Sr(a). Pregoeira****Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia**

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2022

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Secretaria Licitação de Aparecida de Goiânia, na sessão pública do Pregão Presencial supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

CARGO

R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social .

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À Sr(a). Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2022

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto a(o) Pregoeira(o), que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Sr(a). Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO IX**MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2022, que vistoriei minuciosamente o ambiente, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para participação do certame e para elaboração da proposta de Manutenção Preventiva, Preditiva e Corretiva para sistemas de alimentação ininterrupta (SAI) do _____nome do Órgão_____, com fim de execução do ajuste e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, como dos termos e condições descritos no respectivo instrumento convocatório e anexos.

Goiânia/GO, ____ de _____ de 2022.

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante da Empresa

Nome legível: _____

CPF: _____

Observação: Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria ao local dos serviços, a ausência da presente declaração não implicará desclassificação do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Sr(a). Pregoeira

Secretaria Executiva de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia

Endereço: Rua Gervasio Pinheiro, área pública municipal, s/n Setor Solar Central Park, Prédio Cidade Administrativa Maguito Vilela, piso térreo, CEP: 74.968-500, Aparecida de Goiânia

Ref.: Pregão Presencial nº 021/2022

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA

VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E CORRETIVA EMERGENCIAL 24X7 EM NOBREAKS E GERADORES DE ENERGIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS SOB DEMANDA, INCLUINDO: MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, MONITORAMENTO ONLINE 24H VIA WEB, ANÁLISE TERMOGRÁFICA, ANÁLISE ENERGÉTICA E ANÁLISE DE BATERIAS, NA FORMA QUE SEGUE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA _____, situada na RUA _____ – SETOR _____ - APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, neste ato representada pelo Secretário Municipal de _____, Sr. _____, portador da CI- RG nº _____ e escrito no CPF/MF sob o _____;

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, sediada em _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada, pelo(s) sócio(s) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Identidade nº _____, CPF nº _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022**, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2021.147.430**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para manutenção preventiva mensal e corretiva emergencial 24x7 em nobreaks e geradores de energia, com fornecimento de peças sob demanda, incluindo: mão de obra especializada, monitoramento online 24h via web, análise termográfica, análise energética e análise de baterias.**

1.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

ITEM	EQUIPAMENTOS	POTÊNCIA (KVA)	MARCA	NR. SÉRIE	UNIDADE	QTD.
01	Nobreak Trifásico Paralelo Ativo	30	SENUS	30BL15060823 0970001	DTI	01
02	Nobreak Trifásico Paralelo Ativo	30	SENUS	30BL15060823 0920027	DTI	01
03	Nobreak Trifásico Singelo	30	SENUS	30BL15060230 970052	Recursos Humanos	01
04	Nobreak Trifásico Singelo	30	SENUS	30BL15060230 970052	Recursos Humanos	01
05	Nobreak Trifásico Singelo	40	SENUS	11001917155B 0169600008	Secretaria da Fazenda	01
06	Nobreak Trifásico Modular	320	SENUS	-	Prédio Cidade Administrati va	01

07	Grupo Motor Gerador Singelo	40	Heimer	5E5921	DTI	01
08	Grupo Motor Gerador Singelo	280	-	9MGD3156001 9	Anfiteatro	01
09	Grupo Motor Gerador Singelo	500	-	80138006485	Prédio Cidade Administrati va	01
10	Incluso aquisição de placas, peças, baterias, materiais componentes*					
VALOR TOTAL MENSAL:						
VALOR TOTAL ANUAL:						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 As ordens de serviço serão abertas, preferencialmente, entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira (dias úteis), ou excepcionalmente aos sábados, domingos, feriados em horários diversos mediante solicitação do gestor do contrato, por meio de ligação telefônica ou encaminhamento de mensagem eletrônica e deverão ser atendidas dentro dos seguintes prazos:

- a) até 1 (uma) hora, contada a partir da abertura da ordem de serviço, para início do atendimento.
- b) até 2 (duas) horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para restabelecer o funcionamento do sistema, seja com a solução definitiva do problema ou, na impossibilidade, com outra solução emergencial de contingência.
- c) até 48 horas, contadas a partir da abertura da ordem de serviço, para solução definitiva do problema.

2.2 Os prazos constantes no subitem anterior poderão ser dilatados, por acordo entre as partes, desde que não causem prejuízos à contratante, devendo constar no relatório técnico o motivo da alteração e o aceite do gestor do contrato.

2.3 A não solução do problema nos prazos supracitados obriga a contratada a **substituir o equipamento**, sem nenhum custo adicional à contratante, por outro de característica semelhante e que

permita o funcionamento do sistema de forma adequada, até que o equipamento danificado seja reparado e colocado em operação.

2.4 Durante toda vigência do contrato o atendimento deverá ser **ON SITE** (no local onde os equipamentos encontram-se instalados), atendendo os chamados para correção de problemas em qualquer dia e horário, **inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados, bem como, nos dias úteis dentro e fora do horário comercial.**

2.5 Verificada a impossibilidade de reparo do equipamento e acessórios no local, as despesas de desinstalação, remoção, transporte e reinstalação, serão de responsabilidade da contratada, bem como, as decorrentes de **instalação de equipamento reserva** com características iguais ou superiores, visando não interromper o andamento dos trabalhos enquanto perdurar a manutenção do equipamento retirado, bem como, na eventual necessidade do envio de algum dos equipamentos ao fabricante ou da intervenção direta do fabricante no local onde os equipamentos encontram-se instalados.

2.6 Deverão ser realizadas manutenções preventivas mensais no local onde os equipamentos encontram-se instalados mediante aprovação de cronograma apresentado pela contratada e aprovado pelo gestor do contrato com no mínimo **15 dias de antecedência.**

2.7 As manutenções preventivas poderão ocorrer em qualquer dia e horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, tendo em vista a não interrupção das atividades do Órgão.

2.8. As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que exigidas pelo contratante ou quando identificada sua necessidade pela contratada e não terão limites para estes chamados ou atendimentos, devendo ocorrer até que seja solucionado o problema.

2.9 A Contratada deverá informar e manter em funcionamento, 24 horas nos 7 dias da semana, no mínimo 03 (três) números de telefones móveis de usuários distintos com DDD (62) para acionamento emergencial, sendo, no mínimo:

1 (um) telefone e nome completo do Gestor do Contrato;

1 (um) telefone e nome completo do Coordenador dos Serviços Técnicos;

1 (um) telefone e nome completo do Responsável Técnico da empresa pelos atendimentos, conforme exigidos neste edital.

2.10 Todas as peças e acessórios substituídos deverão ser originais e seu fornecimento correrá por conta da Contratada. As peças que porventura não sejam originais, só poderão ser utilizadas após aprovação da Contratante, bem como, deverá trazer consigo uma autorização formal do fabricante quanto à permissão para sua utilização, garantindo assim, a integridade quanto ao funcionamento dos equipamentos.

2.11 A contratante poderá exigir da contratada a substituição das peças, placas e, até mesmo do equipamento, por outro de qualidade e potência igual ou superior quando não for possível reparo por motivos de peças, componentes ou danos excessivos que comprometam a confiabilidade de operação; sempre que houver a necessidade de substituição de peças e baterias, a mesma deverá ser feita somente após autorização da contratante em conformidade com a planilha de referência de preços do Anexo, podendo o Gestor do Contrato, ainda consultar o mercado para fins de comparação dos valores;

2.12 Após a realização de qualquer serviço, a Contratada deverá emitir relatório ao Gestor do Contrato com os dados/ descrição de todo o serviço realizado.

2.13 A Contratada deverá solicitar autorização, ao Gestor do Contrato, para retirada do local ou substituição de qualquer equipamento, peça ou componente que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento, observados:

2.13.1. Todas as partes, peças e componentes cuja substituição seja necessária, deverão ser trocados por outros, genuinamente novos e originais, que atendam às recomendações do fabricante, não se admitindo material usado ou recondicionado;

2.13.2. Os bens defeituosos que necessitarem ser trasladados às instalações da Contratada, bem como seu retorno, deverão estar acondicionados adequadamente, em embalagens lacradas.

2.14 A contratante poderá exigir da contratada a comprovação da procedência original de peças, parte de peças, módulos, componentes e outros materiais necessários, inclusive exigindo, se necessário, a apresentação de notas fiscais do fabricante.

2.15 A contratada está desobrigada de manter em seu estoque uma quantidade de peças sobressalentes (kit de peças e módulo) necessárias para assegurar a perfeita observância aos prazos estipulados neste termo de referência, uma vez que, há previsão de substituição dos equipamentos em caso de não reparo nos prazos estabelecidos.

2.16 A contratada deverá informar imediatamente, ao Gestor do Contrato, qualquer anormalidade ou falha iminente no sistema, e solucionar, na medida do possível, todos os problemas de forma preventiva.

2.17. Para fins de testar a capacidade operacional da Contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados, poderá a fiscalização desse contrato, a qualquer momento e em qualquer dia e horário, realizar os chamados **testes de atendimento emergencial** para verificar a capacidade operacional da empresa contratada em realizar o atendimento dentro dos prazos contratados. O não atendimento de qualquer teste de capacidade operacional dentro do prazo contratado sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, bem como, poderá, a critério do

Contratante, provocar o cancelamento imediato do contrato em caso de reincidência por não atender os prazos estabelecidos no termo de referência. Esse teste poderá ser executado até 2 vezes por mês a critério da Contratante.

2.18. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS

2.18.1 A Manutenção Preventiva será realizada com base na marca e modelo dos equipamentos, e tem por finalidade conservar os equipamentos em condições de operação, conforme orientação original do fabricante.

2.18.2 Os serviços de Manutenção Preventiva serão prestados pela contratada em qualquer dia e horário solicitado pelo cliente. Fica determinado que havendo a necessidade imprescindível de interrupção do sistema, esta somente poderá ocorrer mediante prévia anuência do gestor do contrato.

2.18.3 A Manutenção Preventiva será efetuada conforme Plano de Manutenção Preventiva, em datas determinadas e aprovadas previamente pelo gestor do contrato.

2.18.4 O atendimento corretivo poderá ocorrer em qualquer dos 7(sete) dias da semana e em qualquer horário do dia (24 horas) definido pelo gestor do contrato, ou seja, 7 x 24 x 365.

2.18.5 Os serviços incluem: mão de obra técnica especializada, substituição de peças e baterias originais, despesas de viagem, deslocamento, software de monitoramento que reúne todos os equipamentos monitoráveis em plataforma única, através do protocolo de comunicação SNMP, instalação e manutenção da infraestrutura lógica local para ativação do monitoramento on line 24h via web, análise termográfica dos equipamentos e infraestrutura elétrica e análise energética do sistema.

2.18.6 A contratada fará vistoria geral por unidade para identificação visual, sonora e de temperatura de eventuais anormalidades, tais como, ruído ou temperatura anormal de transformadores, ventiladores, aparelhos de ar condicionado, contactores, disjuntores, bem como, sinais de aquecimento em algum componente.

2.18.7 A contratada efetuará medição com carga em horário de pleno funcionamento do sistema para registro oscilográfico dos alimentadores – com 2un analisadores de energia para medição simultânea de entrada e saída das 3 fases dos seguintes parâmetros: tensões e correntes RMS de entrada do alimentador de média tensão de saída dos nobreaks; potências kW, kVA, kvar; F.P, frequência, deslocamento angular, DHTi, DHTv.

***Nota:** Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

2.18.8 Verificar se existe desbalanceamento entre fases superiores a 30% e registrar os valores para a devida correção.

2.18.9 Realizar registros de fotografia termográfica contendo a temperatura dos seguintes pontos: sala dos nobreaks, quadros de alimentação e saída; quadro de paralelismo, quadro de bateria, DPS; terminais de conexão de entrada e saída dos equipamentos; terminais dos disjuntores, contadores e fusíveis do equipamento; terminais de conexão dos capacitores e barramento DC; terminais de conexão das baterias, saída de ar da climatização do ambiente.

***Nota:** Os serviços que dependerem de instrumentação, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

2.18.10 Efetuar testes funcionais no quadro de manobra do sistema dos alimentadores de tensão, bem como, no quadro de manobra do sistema de nobreaks; onde houver Gerador de Energia, deverá ser feito o teste de manobra para funcionamento automático do sistema Nobreak/Gerador/Rede da Concessionária com acompanhamento e auxílio do responsável indicado pelo Órgão para realização das manobras do Gerador de Energia.

2.18.11 Registrar no Conselho da categoria (CREA ou CFT), antes do início dos serviços objeto deste, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, referente aos serviços contratados.

2.18.12 Obedecer às normas de Segurança do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a norma NR-10 (Segurança e Instalações de Serviços em Eletricidade) com o intuito de evitar acidente de trabalho dos envolvidos diretamente e indiretamente na prestação dos serviços.

2.18.13 Efetuar parametrização via software de manutenção de modo a manter os equipamentos atualizados em suas versões e suas configurações originais através de Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante para essa finalidade.

***Nota:** Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

- 2.18.14 Verificar a funcionalidade da sinalização do painel, tais como: display, leds, medidores, chaves Liga Desliga, Botão de By-Pass Manual, Botão E.P.O.
- 2.18.15 Testar os “leds” indicativos de operação e defeito.
- 2.18.16 Aferir os instrumentos existentes.
- 2.18.17 Testar o funcionamento de todas as proteções.
- 2.18.18 Ajustar a limitação de corrente de carga das baterias.
- 2.18.19 Medir e ajustar as tensões de flutuação e equalização das baterias.
- 2.18.20 Medir e anotar a tensão e frequência.
- 2.18.21 Verificar o funcionamento dos equipamentos com carga.
- 2.18.22 Efetuar limpeza interna e externa do nobreak com a retirada do excesso de pó dos ventiladores, contadores, disjuntores, conexão das placas, display etc.
- 2.18.23 Efetuar a troca dos terminais, cabos e dos elementos que porventura apresentem oxidação; não será permitida a limpeza de terminais, conectores ou cabos.
- 2.18.24 Limpar e manter limpo o ambientes dos equipamentos.
- 2.18.25 Verificar se o ambiente está com temperatura, iluminação, umidade e limpeza adequadas ao bom funcionamento dos equipamentos.
- 2.18.26 Verificar se há iluminação adequada para realização de serviços noturnos e, caso necessário, providenciar a substituição de lâmpadas e reatores para o restabelecimento da iluminação.
- 2.18.27 Verificar a existência de extintor adequado para o equipamento e extintor adequado para o ambiente e, caso necessário, providenciar o fornecimento ou substituição seguindo a orientação do Gestor do Contrato quanto ao tipo, quantidade e dimensões dos extintores;
- 2.18.28 Verificar a existência de aparelho de ar condicionado na sala técnica, onde encontra-se o nobreak e baterias, compatível com as dimensões do ambiente e equipamentos ali instalados. Caso necessário, realizar o fornecimento, instalação, manutenção ou substituição do aparelho de ar condicionado para se manter a climatização adequada.
- 2.18.29 Verificação do ramal de alimentação e ramal de distribuição dos equipamentos.
- 2.18.30 Verificação dos quadros e seus componentes de proteção de alimentação e distribuição.
- 2.18.31 Verificação e adequação, se necessário, do aterramento.

2.18.32 Calibração e ajustes via Software de manutenção disponibilizado pelo fabricante, dos parâmetros referentes ao retificador e inversor dos nobreaks e controle dos parâmetros e tensão, tais como:

- Limitação de corrente de recarga em no máximo 10% da capacidade em Ah da bateria;
- Ajustar o valor limiar de corrente para mudança do estado de equalização/flutuação em 2% da corrente nominal do banco de baterias;
- Tensão de Equalização do carregador p/ 90% de carga em 9h em no máximo 2,4 Vcc por elemento;
- Tensão de Flutuação do carregador em 2,25 Vcc por elemento;
- Ajustar a tensão e corrente do barramento DC;
- Ajustar os limites da tensão do barramento CC para proteção do banco de baterias contra descarga total do banco em 1,75 Vcc por elemento;
- Ajustar os valores permitidos de sub-tensão e sobre-tensão na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores máximos para sobre-correntes na entrada do barramento CC;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de entrada com instrumentação TRUE RMS;
- Ajustar os valores de tensão CA e Corrente CA de saída com instrumentação TRUE RMS.

***Nota:** Os serviços que dependerem de software, ferramentas e/ou conhecimentos específicos que só o fabricante/credenciado do equipamento possui, deverão ser subcontratados pela própria CONTRATADA, sem nenhum custo adicional à Prefeitura de Aparecida de Goiânia.*

2.18.33 Vistoria e reaperto das conexões mecânica, tais como: bornes de entrada, saída, baterias, barramentos DC, disjuntores, contadores, *flat cable*, transformadores e etc.

2.18.34 Medição da capacitância dos capacitores AC e Eletrolíticos com registro dos valores, para substituição dos componentes que apresentarem desvios superiores a +/-10%.

2.18.35 Deverá ser efetuado testes de transferência para *by-pass* estático. Deverá ser efetuado teste e simulação de energia para que o equipamento opere através das baterias por tempo não inferior a 5 minutos. Este teste somente será realizado após medição individual da impedância e tensão das baterias e estejam dentro dos parâmetros adequados.

2.18.36 Serviços complementares que deverão ser realizados nos grupos geradores:

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do motor):

- Mangueiras e mangotes;
- Aperto de abraçadeiras;
- Lubrificação de graxeiros e rolamentos;
- Parafusos e coxins;
- Estado físico das correias;
- Limpeza do radiador;
- Vazamentos quaisquer;
- Escapamento;
- Estado visual do filtro separador de água;
- Regulagem de válvulas e bicos;
- Estado de conservação do óleo diesel no tanque;
- Estado de conservação do filtro de ar;

Itens a serem inspecionados (itens de funcionamento do motor):

- Pressão do óleo;
- Temperatura;
- Rotação do motor;
- Consumo com e sem carga;
- Estado de funcionamento do turbo;
- Estado de funcionamento do intercooler;
- Teste dos sensores de proteção;
- Bomba de transferência (para a bomba injetora);
- Tensão do alternador do motor 24V;
- Tensão da bateria;
- Solenoides e atuadores e bomba injetora;

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do alternador):

- Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos;
- Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V);
- Conferência de contatores e disjuntores;
- Estado visual dos componentes (estator, excitatriz e bobinamento);
- Acoplamento motor/alternador;

Itens a serem inspecionados (peças e componentes do QTA):

- Aperto de cabos elétricos e conexões de força e comandos;
- Comandos do controlador;
- Botão de emergência;
- Carregador de baterias;
- AVR (regulador de tensão)
- GOV (regulador de velocidade do motor);
- Tensão e frequência gerado pelo alternador (gerador/380V);
- Conferência de contatores e disjuntores;

Limpeza do equipamento a cada 3 meses;

Limpeza do tanque de combustível e troca do combustível a cada 3 meses;

Troca anual de correia da hélice do radiador;

Trocas dos elementos essenciais a cada 6 (seis) meses ou 250h de uso do equipamento que será mencionado abaixo, sendo o material por conta da empresa contratada:

Elementos essenciais de troca-preventiva:

- Troca dos elementos (filtros) de óleo lubrificante;
- Troca dos elementos (filtros) de combustível;
- Troca do óleo lubrificante;
- Troca do líquido de arrefecimento do radiador;
- Troca do elemento (filtro) de ar (inspeção visual – mediante análise);
- Troca do elemento (filtro) do líquido do arrefecimento.

2.18.37 As manutenções deverão ser realizadas com carga, sem carga ou com os equipamentos desligados quando necessário, observando as necessidades e as periodicidades das manutenções. As manutenções sem carga ou com o equipamento desligado será previamente agendada com a Contratada, devendo ser realizadas fora do horário comercial ou em finais de semana.

2.18.38 A contratada deverá substituir, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato, independente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Instituição ou ao interesse do serviço público.

2.18.39 A contratada deverá disponibilizar, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos

serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, ficando também responsável por sua guarda, conservação e transporte.

2.18.40 O transporte de pessoal e dos materiais necessários à execução dos serviços ficará a cargo da contratada.

2.18.41 Os empregados da contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o cumprimento de suas atividades.

2.18.42 A contratada deverá fornecer, ao Gestor do Contrato, todas as informações solicitadas, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

2.18.43 A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação ou transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

2.19. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO DE MONITORAMENTO ON LINE 24H:

2.19.1 Executar monitoramento online via web 24h em plataforma única de todos os equipamentos objeto deste contrato, para monitoramento e registro de log's a cada minuto dos seguintes parâmetros: tensões de entrada, tensões de saída, correntes de entrada, correntes de saída, tensões de by-pass, corrente de by-pass, temperatura do ambiente, frequência de entrada, frequência de saída.

2.19.2. Os eventos deverão ser informados simultaneamente via SMS e via e-mail com cadastro para no mínimo 3 (três) e-mails e 3 (três) números de telefone celular, de acordo com a solicitação do Gestor do Contrato. Toda adequação técnica e infraestrutura elétrica e lógica necessária para o monitoramento deverá ser executada pela contratada e implementada dentro do primeiro mês contratual. Além do monitoramento, a plataforma deverá liberar senha de acesso com nível de monitoramento, permitir acesso dos gestores indicados pela Contratante para monitorar os equipamentos via web de forma *online*, bem como, baixar os log's de eventos por equipamento no formato de planilha excel. O monitoramento On Line 24h, de responsabilidade da Contratada deverá possuir as seguintes características:

Monitoramento 24h de nobreaks via web, incluindo a instalação de todos os Hardwares, softwares e cabeamentos necessários;

Tela amigável em plataforma única que reúne todos os equipamentos disponíveis para acesso remoto na Web para os usuários cadastrados com nível de acesso diferenciado para Monitores e Administradores;

Envio de alarmes por e-mail e SMS;

Deverá permitir a impressão de relatório de dados mensal contendo dados coletados a cada minuto de tensão de entrada e saída, corrente de entrada e saída, tensão da bateria, frequência, temperatura com permissão para visualização para os e-mails pré-definidos no sistema de monitoramento;

Ligação telefônica via operador para no mínimo 02 (dois) contatos pré-definidos pela contratante para comunicação de eventos definidos;

Permitir visualização do sistema pelo usuário cadastrado de todos os equipamentos conectados à sua rede;

Listagem de equipamentos monitorados ilimitada;

Listagem de alarmes com diversos filtros: por equipamento, por data e hora, etc;

Relatórios mensais de eventos por equipamento;

Definição de perfis de usuário: Administrador e Monitor;

Informações completas por equipamento;

Visualização gráfica das medições na tela com possibilidade de configuração dos gráficos de acordo com a relevância;

O Sistema deverá operar em nuvem;

O Sistema deverá possuir um banco de dados único e dedicado para o monitoramento dos equipamentos;

Por questões de segurança, o monitoramento deverá ser realizado sem a necessidade de liberação de acesso interno da rede corporativa, ou seja, apenas com a utilização da porta de saída;

Por questões de segurança o monitoramento não poderá fazer nenhuma varredura na rede corporativa, apenas a coleta de informações dos nobreaks configurados no sistema disponível na rede do monitoramento, bem como, não poderá efetuar o monitoramento em rede que tenha acesso aos servidores do Órgão;

Permitir que para o acesso ao sistema web de Monitoramento seja necessária a identificação com Chave de Acesso, usuário e senha;

Após acessar o sistema via Web o usuário visualizará apenas as informações autorizadas em seu perfil de acesso;

O sistema deverá permitir visualizar os alertas no Sistema Web, bem como, executar configuração para o envio por e-mail e/ou SMS.

2.20. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO DE ANÁLISE TERMOGRÁFICA:

2.20.1. Emitir relatório de Análise Termográfica contendo fotos do ambiente e dos equipamentos, bem como, da infraestrutura elétrica: temperatura do ambiente, quadros de alimentação e saída, conexões dos Nobreaks de entrada e saída, transformadores dos Nobreaks, conexões individuais do banco de baterias, temperatura do ambiente, temperatura de saída do ar-condicionado, capacitores, indutores, contadores e disjuntores dos nobreaks. O relatório deverá apontar, quando encontrado, a avaliação do risco em 04 (quatro) níveis: baixo, médio, alto e imprevisível.

2.20.2. Deverá ser efetuado serviço de Análise Termográfica com periodicidade anual sendo a 1ª termografia realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato.

9.20.4. O relatório deverá apontar os defeitos a serem corrigidos em função da termografia, apontando com a imagem termográfica o ponto identificado como defeito junto com a imagem normal para auxiliar na identificação do ponto de falha.

2.21. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO DE ANÁLISE ENERGÉTICA:

2.21.1. Coletar dados simultâneos (entrada e saída) dos parâmetros de entrada e saída dos nobreaks para emissão de laudo de Análise Energética semestral. A análise deverá ter como objetivos principais a coleta dos seguintes dados oscilográficos e linha do tempo de medição: potência aparente, potência ativa, potência reativa, DPF, DHTv, DHTi, frequência, tensões, correntes, deslocamento angular dos fasores.

2.21.2. Deverá ser efetuado serviço de Análise Energética com periodicidade anual sendo a 1ª análise energética realizada até o 3º. mês que se iniciar o contrato. Deverá ser realizada a coleta de dados com 02 (duas) unidades de Analisador de Energia (entrada e saída) no modo linha do tempo com amostragem a cada 5 segundos.

2.21.3. A coleta deverá ocorrer de forma simultânea com medição de entrada e saída nas 03 (três) fases (com pinças de corrente e tensão).

2.21.4. A memória de massa dos dados coletados durante o período de medição, deverá ser apresentada junto com o relatório de análise energética no formato de planilha eletrônica.

2.21.5. O relatório de Análise Energética deverá conter as imagens coletadas na medição da linha de tempo de entrada e saída (gráfico de tendência do período medido) e foto oscilográfica que

permite definir a grafia da onda de todos os parâmetros das 03 (três) fases de entrada e saída: tensão, corrente, DPF, DHTv, DHTi, frequência, fasores, potência aparente, potência ativa e potência reativa.

2.22. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO SERVIÇO ANÁLISE DE BATERIAS

2.22.1. Deverá ser efetuado a medição das baterias com medidor que permita a medição da tensão e impedância interna individual das baterias de modo a não colocar em risco a carga alimentada pelo nobreak, compreendendo: verificação do estado dos cabos e substituição dos que estiverem oxidados; verificação dos terminais de conexão e substituição dos que apresentarem oxidação; verificação e adequação, se necessário, do aterramento da carcaça do gabinete de baterias.

2.22.2. A medição das baterias deve ser efetuada com instrumentação adequada, com certificado de calibração e, deverá ser apontado em relatório técnico as seguintes informações: modelo, marca, capacidade em AH e impedância interna de referência da bateria fornecida em catálogo do fabricante, tensão individual das baterias, impedância individual medida das baterias, data da bateria, data e horário da medição, temperatura do ambiente, localidade, modelo, potência e marca do nobreak que o banco está conectado e as devidas observações quando necessárias.

2.22.3. As baterias dos equipamentos deverão ser substituídas, obrigatoriamente, sempre que o valor, da impedância interna das mesmas (apontado em relatório de medição individual das baterias por instrumentação adequada e certificada), ultrapassar os seguintes limites da impedância de referência informada pelo fabricante da bateria conforme gráfico de medições que deverá ser apontado em relatório próprio de medição de baterias (abaixo modelo com dados e informações mínimas):

2.22.3.1 Gráfico de barras: Com os dados de impedâncias das baterias deverá ser gerado um gráfico de cores de fácil visualização que permita à fiscalização identificar as baterias que estão fora do padrão de operação, tomando como base a impedância de referência de catálogo do fabricante da bateria específica, da seguinte forma:

- 1) 0 a 99% - Barras verdes – Sistema Seguro;
- 2) 100 a 149% - Barras laranjas – O sistema não está em risco, mas é tempo de iniciar o processo de programação para trocas de baterias;
- 3) Acima de 150% - Barras vermelhas – Sistema em risco. As baterias deverão ser substituídas imediatamente sob pena de paralisação do sistema.

2.22.3.2. Observações relevantes em relação aos resultados das medições: Ainda que apenas uma ou mais baterias apresentem a impedância superior a 150% exigindo a troca

imediatamente, é necessária a substituição de todo o conjunto, de forma a atender a autonomia informada no item 01. Essa medida justifica-se pelos seguintes motivos:

- É recomendado por alguns fabricantes de baterias que não se misturem baterias novas com baterias velhas para não danificar as baterias novas inseridas no sistema;
- Como o conjunto foi instalado na mesma data, as demais baterias poderão apresentar defeito na sequência, portanto, a prática de substituição individual poderá paralisar o sistema "n" vezes (de acordo com a quantidade de baterias do banco), o que irá gerar, "n" manutenções corretivas para diagnóstico e substituição de cada unidade, bem como, o sistema nunca terá um banco de baterias novo e confiável, pois haverá uma mistura de baterias novas com baterias “velhas”, sinônimo de sistema não confiável.
- Não se poderá exigir a garantia legal das baterias juntamente ao fornecedor/fabricante, uma vez que, ao se misturar baterias novas com baterias velhas, haverá danos de recarga - identificáveis pelo fabricante das baterias, podendo causar assim, a negativa da garantia por defeito de fabricação.

2.23. RELATÓRIO TÉCNICO

2.23.1. As medições e anotações referentes aos equipamentos dos nobreaks, geradores e baterias deverão ser apontadas em relatório técnico contendo no mínimo as seguintes informações:

a) Nobreak:

Dados dos Clientes;

Dados do Equipamento (equipamento, marca, modelo, potência, número de série, configuração de fase, voltagem de entrada, voltagem de saída, voltagem da bateria defeito reclamado);

Tipo de serviço (instalação, preventiva, corretiva);

Dados da bateria (marca/modelo, capacidade, situação e outros);

Situação encontrada (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado);

Ambiente (temperatura, ponto elétrico sim ou não, espaço físico adequado ou inadequado, extintor, iluminação adequada ou não)

Infraestrutura elétrica e medições

Observações sensoriais sobre o equipamento (aparência, barulho, ventiladores, conexões de entrada e saída e bateria, cabo e conexões, capacitores).

b) Gerador:

anormalidades (nenhuma, frequência, tensão, forma de onda e oscilações);

Tensão (v)

Frequência (hz)

Partida (manual ou automática)

Programação diária

Informações sobre a carga (tipo, potência)

Situação do equipamento ao término do serviço (norma, em by pass, desligado, com carga, sem carga, desinstalado).

c) Baterias:

Marca/Modelo

Potência

Tipo

Capacidade AH

Ano fabricação

VCC Banco e VCC Carregador

Data Bateria

Situação

Tipo de manutenção

Horário inicial e final

Temperatura ambiente

Impedância de Referência (mR)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

3.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, caso sejam preenchidos os seguintes requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

3.2.1. Execução regular do contrato;

3.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na prestação do serviço;

3.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

3.2.4. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

3.2.5. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3.6. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

4.1 - DO PREÇO: O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago mediante a emissão de faturas, parceladamente, de acordo com a sua execução.

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.1.2. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, tendo como data base o dia de apresentação da proposta inicial, ressalvados os casos previstos no Art.65, II "d" da Lei 8.883/94.

4.1.3. Caso haja reajuste do contrato, o índice a ser adotado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), cujo fundamento legal, acha-se esculpido nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal de nº 8.666/93.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. Conforme serviços executados, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte

de recursos, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.3.1. Data de emissão;

4.3.2. Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, situada à Rua Gervásio Pinheiro, área pública, s/nº, Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-500; CNPJ nº. 01.005.727/0001-24;

4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

4.3.4. Valor unitário e total;

4.3.5. Especificação do objeto fornecido.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

4.4.1. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;

b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

4.4.2. Até que a contratada comprove o pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, bem como o recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE **reterá**:

- a) A garantia contratual, prestada como cobertura para os casos de descumprimento das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS pela CONTRATADA, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos que rege a matéria; e
- b) Os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- c) Não havendo quitação das obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS pela CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- d) O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- e) Quando não for possível a realização do pagamento pela própria Administração (por exemplo, falta de documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados em juízo, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais, previdenciárias e FGTS decorrentes.

4.5. ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, desde que solicitado pela CONTRATADA.

4.6. REAJUSTE: A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do contrato somente poderá ser dada se sua ocorrência não era previsível no momento da contratação e se houver efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte, tais como notas fiscais, demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio, entre outros).

4.6.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.6.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2021.03.0333.04.123.3008.2339.33.90.39 – FONTE 200– FICHA – 20212577

5.2. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos do **Tesouro Municipal**.

6. CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;

6.1.2. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, quaisquer insumos ou serviços relacionados à execução do objeto que venham a ser justificadamente considerados pelo CONTRATANTE como defeituosos, incorretos, insuficientes ou inadequados;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

6.1.4. Prestar os serviços conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada pela CONTRATADA;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

6.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

6.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.

6.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços;

6.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da execução do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.10. Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;

6.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.12. A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.

6.1.13. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

6.1.14. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, respondendo diretamente, perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros, por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão de seus empregados, prepostos, subcontratados, independentemente de culpa e que não sejam comprovadamente consequência de ação ou omissão do CONTRATANTE;

6.1.15. Executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança, fornecidos pela CONTRATADA, na execução dos serviços de acordo com as necessidades de cada ambiente.

6.1.16. Todos os serviços deverão possuir garantia integral pelo período de **90 dias**. A garantia das peças eventualmente substituídas deverá ser de **180 dias**, exceto as baterias, que terão garantia mínima de **1 ano**. A garantia deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação, bem como deslocamentos, peças, fretes e todas as demais despesas.

6.1.17. Durante a vigência da garantia nenhuma despesa será cobrada a título de manutenção dos equipamentos, sejam elas referentes a peças, deslocamentos, viagens, hospedagens ou de mão-de-obra, exceto aquelas decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia dos usuários do Órgão, devidamente identificadas em relatório técnico emitido pela empresa contratada.

6.1.18. Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou fabricante dos mesmos.

6.2. A CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;

6.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;

6.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

6.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos **neste termo**.

6.2.5. Comunicar em tempo hábil à **CONTRATADA**, a quantidade de serviços a serem prestados.

6.2.6. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

6.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para a perfeita execução dos serviços;

6.2.8. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

6.2.9. Agendar reuniões e/ou vistorias com a **CONTRATADA** sempre que julgar necessário

6.2.10. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, às suas dependências para execução dos serviços;

6.2.11. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar suas tarefas dentro das normas e condições contratuais;

6.2.12. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado fora das especificações constantes no contrato;

6.2.13. Comunicar à **CONTRATADA** eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços, para adoção das providências saneadoras;

6.2.14. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**;

6.2.15. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação dos serviços, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

6.2.16. Receber os serviços executados pela **CONTRATADA** que estejam em conformidade com o Contrato.

6.2.17. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato ou por seu substituto, a quem caberá:

6.2.17.1. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços.

6.2.17.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Prédio Cidade Administrativa, se for o caso.

6.2.17.3. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas.

6.2.17.4. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços.

6.2.17.5. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

6.2.17.6. Manifestar em processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

6.2.17.7. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da Contratada.

6.2.17.8. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

6.2.17.9. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

6.2.17.10. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório ou outro documento hábil registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e
- c) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e
- f) Outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

7.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.4. A documentação constante no subitem acima deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- c) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

7.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formal e documentalmente esclarecidas.

7.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

7.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º - A multa a que se alude o subitem 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.

§ 2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência;

8.2.2 - Multa de **2%(dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

8.2.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

8.3 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

8.3.1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

8.3.2 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

8.3.3 - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

8.3.4 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

8.3.5 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

8.3.6 - Não mantiver a proposta;

8.3.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.3.8 - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

8.4 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02 e lei federal nº 8.666/93 e alterações.

10.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E assim por estarem justos e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Aparecida de Goiânia, de de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunha

1- _____ CPF:

2- _____ CPF: